



Diário Oficial

Nº 13.814 - Ano LVII

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de Abril de 2026

De: Ana Paula Barbosa

SEI nº CAMPREV.2024.00003111-90

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Ana Paula Barbosa**, matrícula nº **284351**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Andrea Cristina Reis de Sousa

SEI nº CAMPREV.2022.00002373-48

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Andrea Cristina Reis de Sousa**, matrícula nº **379670**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Angela Maria de Lima Almeida

SEI nº CAMPREV.2023.00000809-45

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Angela Maria de Lima Almeida**, matrícula nº **345717**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Angela Maria Uchoa Falco

SEI nº CAMPREV.2024.00002226-85

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Angela Maria Uchoa Falco**, matrícula nº **1119419**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Angela Simone Faquini Costa

SEI nº CAMPREV. 2022.00001170-16

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Angela Simone Faquini Costa**, matrícula nº **1196995**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Antonio Ferreira dos Santos

SEI nº CAMPREV.2023.00002526-65

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Antonio Ferreira dos Santos**, matrícula nº **965812**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Carlos Augusto Benigno da Silva

SEI nº CAMPREV.2021.00003105-17

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Carlos Augusto Benigno da Silva**, matrícula nº **290491** a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Claudemir Marucci

SEI nº CAMPREV.2025.00001895-48

Assunto: Aposentadoria por invalidez Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Claudemir Marucci**, matrícula nº **285811**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Cleize Daniele Cardoso Mendes

SEI nº PMC.2025.00120124-86

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria invalidadez, reunindo condições para aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Cleize Daniele Cardoso Mendes**, matrícula nº **1303406**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Daniel Chris Amato

SEI nº CAMPREV.2025.00002713-92

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Daniel Chris Amato**, matrícula nº **1274090**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC - SMGDP para prosseguimento

De: Débora Teixeira Chaves

SEI nº CAMPREV.2025.00001198-41

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Débora Teixeira Chaves**, matrícula nº **370487**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

De: Denimar Christine Coradi de Freitas

SEI nº CAMPREV.2022.00001802-14

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (redução do magistério), com proventos integrais (média salarial), a(o) servidor(a) **Denimar Christine Coradi de Freitas**, matrícula nº **1104519**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

De: Eder Cláudio Foga

SEI nº PMC.2025.00127253-69

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Eder Cláudio Foga**, matrícula nº **363340**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Fernanda Emilia da Silva

SEI nº CAMPREV.2025.00002165-37

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Fernanda Emilia da Silva**, matrícula nº **372609**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Gildete de Souza

SEI nº CAMPREV.2024.00000674-26

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Gildete de Souza**, matrícula nº **372870**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

De: Iolanda Camilo Soares

SEI nº CAMPREV.2024.00000454-57

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Iolanda Camilo Soares**, matrícula nº **571105** partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Janaína Rodrigues Machado

SEI nº CAMPREV.2023.00002345-01

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), a(o) servidor(a) **Janaína Rodrigues Machado**, matrícula nº **1024612**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento

De Letícia Favaro Motta Soldera

SEI nº PMC.2025.000063859-69

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Letícia Favaro Motta Soldera**, matrícula nº **1091140** a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Liliane Monteiro da Cruz Praude

SEI nº CAMPREV.2025.00003020-26

Assunto: Aposentadoria por Idade

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Liliane Monteiro da Cruz Praude**, matrícula nº **1332074**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Lindomar Coutinho de Rezende Ferreira
SEI nº **CAMPREV.2023.00001212-18**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Lindomar Coutinho de Rezende Ferreira**, matrícula nº **1073540**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Lourival Ferreira Vitorio
SEI nº **PMC.2024.00140904-25**

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Lourival Ferreira Vitorio**, matrícula nº **979554**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Luis Antonio Medina Galego
SEI nº **CAMPREV.2024.00000947-41**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luis Antonio Medina Galego**, matrícula nº **973220**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Luiz Henrique da Silva Leme
SEI nº **CAMPREV.2022.00002718-72**

Assunto: Aposentadoria por Idade

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Luiz Henrique da Silva Leme**, matrícula nº **1182153**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Luiz Henrique Gonçalves
SEI nº **CAMPREV.2022.00001873-16**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Luiz Henrique Gonçalves**, matrícula nº **959197**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Maria do Socorro Vidal de Lira
SEI nº **CAMPREV.2024.00001683-71**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria do Socorro Vidal de Lira**, matrícula nº **284688**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maria Leomenia Sardenberg
SEI nº **CAMPREV.2022.00000691-19**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maria Leomenia Sardenberg**, matrícula nº **545473**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Marileuze de Fátima Gurian Lenço
SEI nº **CAMPREV.2021.00000553-12**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marileuze de Fátima Gurian Lenço**, matrícula nº **376850**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Marta Patrícia Spazapan
SEI nº **CAMPREV.2021.00003108-60**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marta Patrícia Spazapan**, matrícula nº **277045**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Maureen Angelica Maigler Russell
SEI nº **CAMPREV.2023.00001758-14**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Maureen Angelica Maigler Russell**, matrícula nº **254720**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Rita de Cassia Souza Maximo
SEI nº **CAMPREV.2021.00000483-67**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rita de Cassia Souza Maximo**, matrícula nº **1024884**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Rob Ney Rodrigues
SEI nº **CAMPREV.2025.00002745-70**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Rob Ney Rodrigues**, matrícula nº **1025317**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Roseli Lopes Gonçalves
SEI nº **PMC.2022.00026123-67**

Assunto: Aposentadoria por Idade

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Roseli Lopes Gonçalves**, matrícula nº **1276220**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Sebastião Rosa
SEI nº **PMC.2025.00120055-10**

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **Sebastião Rosa**, matrícula nº **287300**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Solange Loureiro Pozzuto
SEI nº **CAMPREV.2024.00001696-95**

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), a(o) servidor(a) **Solange Loureiro Pozzuto**, matrícula nº **1033883**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

De: Sônia Falcão de Souza Bianchin
SEI nº **CAMPREV.2024.00001271-86**

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Sônia Falcão de Souza Bianchin**, matrícula nº **254045**, a partir de **1º de Maio de 2026**.

Encaminhe-se à PMC-SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 27 de abril de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Adjudicação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2025.00088600-01**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 299/2025 - Eletrônico**Objeto:** Fornecimento de computadores e notebooks com softwares de gestão e serviço de garantia e suporte *on-site*.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18580760, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18584060, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote:- **MULTICOMPANY BRASIL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., lote 01:** itens **01** (R\$ 7.100,00), **02** (R\$ 547,00) e **03** (R\$ 1.638,00), no valor global de R\$ 844.935,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais); e- **R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA., lote 02:** itens **04** (R\$ 5.219,78), **05** (R\$ 1.990,65) e **06** (R\$ 1.063,75), no valor global de R\$ 223.402,86 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 299/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 27 de abril de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2025.00103790-13**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 343/2025 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 18460473e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 18514309, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 18514313, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** para o item **27** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.2. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **21**, por não surgir interessados e **FRACASSADOS** os itens **02, 06, 20 e 22** por não haver propostas válidas.3. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:- **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., item 01** (R\$ 40,82);- **COMERCIAL 3 ALBE LTDA., item 03** (R\$ 39,00);- **FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., itens 04** (R\$ 865,18) e **07** (R\$ 521,28);- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., itens 05** (R\$ 586,00), **25** (R\$ 3,24) e **27** (R\$ 10,49);- **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, item 08** (R\$ 66,06);- **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., item 09** (R\$ 348,00);- **URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., itens 10** (R\$ 291,20), **12** (R\$ 418,12) e **13** (R\$ 96,78);- **CONVATEC BRASIL LTDA., item 11** (111,00);- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., item 14** (R\$ 193,00);- **M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., item 15** (R\$ 0,98);- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., itens 16** (R\$ 156,00), **17** (R\$ 219,00) e **18** (R\$ 472,00);- **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., item 19** (R\$ 8,50);- **A2 HEALTH SOLUTIONS LTDA., item 23** (R\$ 20,00);- **CIRÚRGICA CUSTOM CARE LTDA., item 24** (R\$ 774,00); e- **EXPERT SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA., item 26** (R\$ 0,35).4. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 343/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 18513417; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 27 de abril de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretário(a) Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**Concorrência nº 012/2026 - Eletrônica - Processo Administrativo:** PMC.2024.00011093-19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura -**Objeto:** Execução das obras de recapeamento com fresagem e reconstrução de pavimento, com controle tecnológico, na Rua Faustino Von Zuben, no Município de Campinas/SP- **Abertura da Sessão Pública:** 19/05/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/04/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90012/2026. Esclarecimentos adicionais com a Agente de Contratação Ariana Leonardo Tracchi pelo telefone (19) 2116-8518.

Campinas, 27 de abril de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)***Pregão nº 072/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2025.00013624-81 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Fornecimento de viatura tipo base móvel e rádio transceptor móvel para o Projeto GAMA da Guarda Municipal de Campinas - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02:** 19/05/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/04/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90072/2026. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carlo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 27 de abril de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO*(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)***Pregão nº 068/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2026.00027591-55 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de bebedouros industriais - **Abertura da Sessão Pública para o item:** 12/05/2026 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/04/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90068/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 27 de abril de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor(a) de Departamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo administrativo nº** PMC.2026.00068199-93**Interessada:** Secretaria Municipal de Administração**Objeto:** Assinatura de 3 (três) licenças do software Adobe Acrobat Pro.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através dos e-mails rafael.schmidt@campinas.sp.gov.br e fabio.peruzza@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento de todas as condições, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 27 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Diretor de Departamento-SMA-DGCC-SAC

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS- CDPSA*ATA - 79ª REUNIÃO DO CDPSA***Reunião Técnica - CDPSA**

Data: 26/02/2026

Horário: 14h00 - 16h00

Local: 5º Andar do Paço Municipal- Sala de Resiliência

Objetivo: Apresentação das novas propriedades inscritas no PSA Água e apresentação de minuta de Decreto para regulamentação do PSA Carbono (Floresta)

Conselheiros:	Instituição:	Visto:
Geraldo Ribeiro de Andrade Neto	SECLIMAS	
Paulo Ricardo Egydio de Carvalho Neto	SECLIMAS	
Luiz Fernando Soares Fonseca	SECLIMAS	
Karen Cristina Perles	SMPDU	
José Almeida de Souza Junior	SMDETI	
Renata Franco de Paula G. Moreno	CONGEAPA	
Matheus Mitraud Junior	SMJ	
Fabiana de Lima da Silva	SMA	
João Pedro Sangaletti Serrano	SMSP	
Eliane Salvadego Anichiarico Gama	SMS	
Renato Garofalo	SANASA	
José Carlos Bernardi	GAB PREFEITO	

Convidados:	Instituição:	Visto:
Marcela Cristiane Pupin	SECLIMAS	
Paloma Paz Pressajo	WRI Brasil	
Luciana Medeiros Alves	WRI Brasil	
Maira Ramalho Matias	CI Brasil	

Havendo quórum, a 79ª Reunião iniciou-se com informações gerais do programa, e, em seguida, a leitura das atas das 2 reuniões anteriores (outubro/dezembro). Tais foram aprovadas sem ressalvas, apenas com a abstenção dos que não tiveram presentes.

Foi questionado se há informações sobre o Loteamento Santa Clara do Lago, no Campo Grande. Serão buscadas mais informações na Secretaria.

Foi questionado também se há orçamento para esta nova fase do programa. Foi informado que foi reservado no PPA 26-29, 150 mil reais por ano para o programa, e a previsão é de que este valor seja suficiente, além da previsão de 200 mil para o PSA Carbono, considerando sua provável regulamentação em 2026.

Sendo assim, passou à apresentação da Técnica Maira Matias - CI Brasil, que explanou sobre os objetivos e principais produtos da parceria (Acordo de Cooperação Técnica assinado em dezembro de 2024) entre a Prefeitura e a Conservação Internacional do Brasil (CI - Brasil), que visa promover, fortalecer e apoiar a implementação de políticas ambientais em Campinas abrangendo três eixos (Geoinformação; Conservação e Restauração de Paisagens e Florestas; e Monitoramento Hidrológico).

Após, apresentou-se as propriedades selecionadas e inscritas nos novos editais SECLIMAS (01 e 02/25) para habilitação de proprietários rurais no Programa de PSA Água, somando-se 23 novas propriedades com área total de aproximadamente 570 ha.

Após, foi apresentado pela Técnica Luciana Alves, representante da WRI Brasil, proposta de minuta do PSA Floresta (ISA Carbono), destacando-se o Selo Adote um Fragmento e suas opções de financiamento pela iniciativa privada.

Foi feita breve discussão sobre esta proposta, incluindo questionamento se a CETESB está envolvida (empresas potencialmente poluidoras) e outros pontos específicos da minuta.

Sobre tal assunto, provavelmente será convocada reunião extraordinária para discussão específica desta proposta de regulamentação.

Conclusões e Encaminhamentos:

A data da próxima reunião deste Conselho será dia 23 de abril de 2026. Serão encaminhados aos Conselheiros e convidados, a Ata desta reunião. Será enviada a versão mais atualizada da Minuta do Decreto ISA Carbono.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

GERALDO R. DE ANDRADE NETO

Diretoria Executiva do PSA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Prot.: 2025000588

In: VIC Engenharia S/A

A análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem apresentados no prazo de 20 dias:

1) Em virtude de alteração de projeto, favor atualizar os projetos simplificado, drenagem, terraplenagem e RAI.

Dúvidas: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de abril de 2026

LINDBERG CASIMIRO DAMASCENO

Eng. Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Prot.: 2026000126

In: Fasciata Empreendimentos Imobiliários Ltda

A análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem apresentados no prazo de 20 dias:

- 1) Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica emitido pela Sehab, em atendimento ao artigo 15 e 37 da lei complementar 312/2021.
- 2) Manifestação de não enquadramento emitida pelo Grapohab.
- 3) Retificar RAI: lote da figura 4 não corresponde ao terreno licenciado.
- 4) Lotes 3, 4, 5 e 6 da quadra AD não correspondem aos lotes da planta do loteamento apresentada, cuja análise prévia encontra-se vencida.
- 5) Ficha informativa do cadastro físico do imóvel referente ao terreno em questão de 5.161,62 m².

Dúvidas: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de abril de 2026

LINDBERG CASIMIRO DAMASCENO

Eng. Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000174 - Renovação de Licença de Operação

Interessado: CHAYA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Apresentar documentos e procuração referente aos responsáveis pelo empreendimento e solicitação;
- Esclarecer quais produtos são fabricados e comercializados atualmente pela empresa;
- Incluir demais atividades (CNAES) realizadas na Ficha de Zoneamento;
- Atualizar Croqui de Localização (raio de 100 metros) com usos no entorno;
- Apresentar ART eng responsável pelo layout;
- Atualizar no MCE (Sistema LAO) dias produtivos/mês, balanço hídrico, incluir na lista de equipamentos enxaguadora.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente

e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de abril de 2026

MARIANA B. DRUSZCZ

Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000304

Interessado: COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA.

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

Considerando que o Certificado de Licenciamento Integrado apresentado refere-se exclusivamente à autorização para o exercício da atividade econômica, em fase de operação, não se confundindo com licenciamento ambiental de implantação, aprovação ou execução de edificação, tampouco substituindo os atos urbanísticos-edifícios exigidos pela legislação municipal ou estadual;

Considerando que as documentações mencionadas pelo interessado, a saber, Relatório Ambiental Inicial - RAI e declaração de inexistência de passivos ambientais, constituem documentos exigíveis e pertinentes às fases anteriores do licenciamento ambiental, já analisadas no âmbito da Licença Prévia e de Instalação - LP/LI nº 144/2025?I.

Atender integralmente às Exigências Técnicas constantes na referida Licença Prévia e de Instalação, como condição necessária para o prosseguimento da análise e a obtenção da Licença de Operação referente à edificação.

Campinas, 27 de abril de 2026

ALEXANDRE COSTA

Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000479

Empreendimento: Torre de Gioia SPE LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Projeto Simplificado assinado fisicamente ou eletronicamente e indicação do número da ART do autor e ART do responsável técnico;
2. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com endereço conforme Projeto Simplificado e com assinatura física ou eletrônica;
3. Parecer EMDEC revalidado;
4. Laudo de Caracterização de Vegetação com assinatura física ou eletrônica e endereço e nome do empreendedor, conforme Projeto Simplificado;
5. Informe Técnico da SANASA revalidado;
6. ARTs dos estudos com endereço conforme Projeto Simplificado;
7. Planta Urbanística Ambiental legível;
8. Projeto de Terraplenagem;
9. Projeto de Drenagem;
10. Protocolo de aprovação da drenagem junto à SEINFRA;
11. Declaração referente ao uso de amianto;
12. Procuração ou Contrato Social identificando o responsável pelo empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de abril de 2026

ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000107 - Regularização de Atividades Poluidoras

Interessado: Produtos Alimentícios Perola LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Todas as declarações devem ser assinadas com firma reconhecida ou assinatura digital;
- Apresentar documento válido de responsável empreendimento e pela solicitação e respectiva Procuração;
- Apresentar Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso de Solo com indicação de uso permitido ou permissível para o CNAE objeto de licenciamento;
- Atualizar croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando usos no entorno;
- Apresentar planta aprovada pela SEMURB;
- Apresentar Licença Ambiental anterior com ambas as páginas;
- Apresentar ART eng civil referente ao layout;
- Detalhar equipamentos de controle de poluição existentes e esclarecimentos sobre manifestações da população conforme declaração de cumprimento de exigências, que deve estar devidamente assinada;
- Esclarecer sobre histórico de usos anteriores no local;
- Atualizar MCE: balanço hídrico conforme conta SANASA, tipo e quantidade de combustível do forno, todos os equipamentos utilizados.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de abril de 2026

MARIANA B. DRUSZCZ

Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026000305

Interessado: Coppersteel Bimetálicos Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias

corridos, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório de arborização do passeio público contemplando:

- a) demonstração das mudas plantadas no passeio público conformes diretrizes estabelecidas no Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC);
- b) as espécies utilizadas e respectiva quantidade;
- c) as imagens gerais de todo o plantio;
- d) croqui com a localização das mudas plantadas e os eventuais elementos de interferência que impediram o plantio.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br
Campinas, 27 de abril de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025001252

Empreendimento: VILLAGE GALERIA JATIBELA EMPREENDIMENTO IMO-BILIÁRIO SPE LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Projeto Básico de Terraplanagem com correção no número da RRT;
2. RRT do Projeto de Terraplanagem com endereço correto e especificação correta do projeto a que se refere.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 27 de abril de 2026

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000415

Interessado: JOLUTANK PROJETOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Prestar esclarecimentos sobre a diferença de área construída entre a Planta aprovada (221,94 m²) e o IPTU/L.O. (194,94 m²);
Anexar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa (anos 2022, 2023, 2024).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br
Campinas, 23 de abril de 2026

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00054604-87

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Aquisição de itens de alimentação para os animais mantidos no Aquário Municipal de Campinas, do Complexo Cultural do Bosque dos Jequitibás.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Fundo de Assistência à Cultura - FAC, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 33.543.622/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 27 de abril de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI nº PMC.2026.00066459-87

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Locação de mesas quadradas e cadeiras sem braços, brancas, de polipropileno empilháveis para atender as demandas dos eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOURO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.

Campinas, 27 de abril de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00074491-54

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Guia de Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade de almejada, e com a competência do Decreto Municipal nº 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo nº PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 12.997.272 ROMULO SCHINCARIOL DA SILVA, CNPJ: 12.997.272/0001-97, representante legal do credenciado Sr. Rômulo Schincariol da Silva, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R\$ 372,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI nº 17681861.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 27 de abril de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO VIRTUAL DO COMITÊ INTERSETORIAL PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Considerando:

O decreto nº 20.559 de novembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

A Portaria 104.034/2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 4 de abril de 2025, que revoga itens da Portaria 93.263/2020 e nomeia os membros do Comitê Intersectorial.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Coordenadoria Departamental de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, convoca os membros do Comitê Intersectorial Permanente para a Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial para a seguinte reunião:

Data: Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Horário: Das 14:00 às 16:30

Campinas, 23 de abril de 2026

MARCELO DE REZENDE BENTO

Coordenadoria Departamental de Política para Promoção da Igualdade Racial

NOVO EDITAL DE ELEIÇÃO COMPAZ - GESTÃO 2026-2028

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ -
Mandato 2026-2028

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ - Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, publicada no DOM de 20 de fevereiro de 2026 e, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ;

CONSIDERANDO a necessidade da reedição do Edital para preenchimento das 12 (doze) vagas para Conselheiros Titulares e 12 (doze) vagas para seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ, Mandato Gestão 2026-2028;

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS CANDIDATURAS E DOS ASSENTOS

Artigo 1º - Em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal nº 15.543 de 21 de dezembro de 2017 e ao item XXIII do art. 3º do Regimento Interno, torna-se aberto o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ, Mandato - Biannual 2026-2028, visando o preenchimento das 12 (doze) vagas dos Titulares e das 12 (doze) vagas dos respectivos Suplentes, todos representantes da Sociedade Civil.

Artigo 2º - Poderão se candidatar ao pleito eleitoral os movimentos e organizações sociais, universidades e pessoas jurídicas com fins não econômicos, com Sede no Município de Campinas, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz. As candidaturas estarão organizadas para atendimento da seguinte composição:

a) 10 (dez) Titulares e seus respectivos suplentes, representantes de movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos, sendo associações, organizações religiosas e fundações que atuem comprovadamente há, pelo menos, um ano na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz;

b) 02 (dois) Titulares e seus respectivos suplentes, representantes de 02 (duas) universidades estabelecidas no município de Campinas.

§ 1º - Os representantes descritos neste artigo não poderão ser detentores de cargo eletivo ou servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, nem ocupantes de emprego público na Administração Pública Municipal direta ou indireta, em obediência ao artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017;

§ 2º - Para efeito do disposto na alínea "a" deste artigo, entendem-se por movimentos e organizações sociais todas as organizações de pessoas sem fins lucrativos, ainda que não constituídas juridicamente, com Sede no Município de Campinas, com, pelo menos, um ano de funcionamento e com comprovada atuação na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz, em obediência ao artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 15.543, de 21 de dezembro de 2017.

§ 3º - Cada representante poderá se inscrever representando apenas um segmento, movimento ou organização.

TÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES.

Artigo 3º - Fica estabelecido o período de 28 de abril a 19 de maio de 2026 para inscrição dos candidatos representantes dos segmentos apontados no artigo 2º deste Edital, por meio de Formulário de Inscrição no Processo Eleitoral Virtual de Vagas no COMPAZ, através do link: <https://forms.gle/fJKWwKNUiXEYjUBA> § 1º - Somente serão consideradas as inscrições que tiverem incluídos todos os documentos especificados no Art. 4º desta Resolução;

§ 2º - Antes de preencher o formulário de inscrição, saiba mais sobre Lei e Regimento Interno do COMPAZ acessando o link:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina-conselho-municipal-de-cultura-da-paz-de-campinas-compaz>

TÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Artigo 4º - As inscrições para a candidatura no processo eleitoral serão realizadas com a inclusão no link de inscrição dos seguintes documentos obrigatórios:

I - para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea "a" desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento ou associação indicando as qualificações de seu candidato;

b) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

c) Comprovante de que está em funcionamento há, pelo menos, um ano, com sede no Município de Campinas;

d) Comprovante de atividades realizadas na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia da Cultura de Paz;

e) Cópia de seu Estatuto Social, Contrato Social ou se for o caso, documento análogo devidamente registrado em Cartório;

f) Cópia da Ata de Eleição que elegeu sua atual Diretoria, se as entidades, movimento ou associação for juridicamente constituída;

II - para a representação estabelecida no artigo 2º, alínea "b" desta Resolução:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo representante legal da instituição de ensino superior, incluindo os dados do inscrito;

b) Documentação comprobatória de que a instituição é uma Universidade;

c) Cópia da nomeação do representante legal da Instituição;

d) Cópia do RG e do CPF do candidato Titular e do Candidato Suplente;

§ 1º - Ao candidato (Titular e ou Suplente) será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição;

§ 2º - Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§ 3º - É obrigatória a apresentação de suplente em todas as candidaturas.

TÍTULO IV - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 5º - Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará os requerimentos de inscrição e publicará, no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e dos não habilitados a concorrerem no pleito.

Artigo 6º - Da decisão estabelecida no artigo anterior caberá recurso fundamentado em 1 (hum) dia útil, a ser dirigido à Comissão Eleitoral, preenchido pelo representante legal ou responsável pela entidade, movimento, associação ou universidade, através do link:

<https://forms.gle/dMmBz3g3tmh66d5EA>

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos habilitados.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL E APURAÇÃO

Artigo 7º - Fica estabelecido que a ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, a ser realizada no dia 11 (onze) de junho de 2026 às 14 horas, com a participação de conselheiros(as), candidatos(as) e convidados(as), será por meio virtual cujo link será publicado no Diário Oficial do Município dia 29 (vinte e nove) de maio de 2026 e obedecerá a seguinte dinâmica:

I - 14:00 às 14:30 horas: apresentação das candidaturas habilitados

II - 14:30 às 15:00 horas: votação

Parágrafo único - o cronograma de horário acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos e número de candidatos.

Artigo 8º - Terá direito a votar e ser votado apenas o candidato habilitado à vaga de Conselheiro Titular, que deverá comparecer na data e horário designados para a Assembleia Eleitoral

Artigo 9º - A eleição se dará de forma virtual e o link para o formulário de votação será divulgado no momento da eleição pela mesa organizadora, seguindo as seguintes critérios:

I - Cada eleitor deverá votar nos candidatos, podendo escolher até o máximo de assentos designados para cada um destes segmentos, nos seguintes termos:

a) 10 (dez) votos em representantes dos movimentos e organizações sociais ou de pessoas jurídicas com fins não econômicos; ou

b) 02 (dois) votos em representantes de 02 (duas) universidades estabelecidas no município de Campinas.

Parágrafo único - Em caso de empate será considerado como critério de desempate o tempo de desenvolvimento de ações pela paz das instituições candidatas habilitadas (movimentos e organizações sociais, pessoas jurídicas com fins não econômicos, com sede no Município de Campinas, sendo associações, organizações religiosas e fundações).

TÍTULO VI - DO RESULTADO E RECURSO

Artigo 10 - O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - O recurso deverá ser feito em formulário específico pelo link:

<https://forms.gle/KFvyGcWQU2Tk3uyc8>

§ 2º - Após a análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, o resultado final da eleição.

Artigo 11 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos conselheiros.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - Os representantes de Entidades/Organizações/Universidades, atualmente Membros deste COMPAZ - Gestão 2024-2026 poderão se inscrever para esse processo Eleitoral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, bem como o art. 6º da Lei de Criação do COMPAZ, nº 15.543 de 21 de dezembro de 2017 - consultar a Lei pelo link: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/132041>

Artigo 13 - Estabelece-se para esse processo eleitoral o seguinte calendário:

Data	Atividade
28 de abril a 19 de maio	Prazo de Inscrição
22 de maio	Publicação no Diário Oficial do Município das inscrições habilitadas e não habilitadas
25 e 26 de maio	Prazo para Recursos
29 de maio	Publicação no Diário Oficial do Município do resultado dos recursos e da lista oficial das inscrições habilitadas e do link para acesso na Assembleia de Eleição
11 de junho	Assembleia de Eleição - online em plataforma virtual (14:00 horas)
15 de junho	Publicação no Diário Oficial do Município do resultado do Processo Eleitoral
17 e 18 de junho	Prazo para Recursos
22 de junho	Publicação no Diário Oficial do Município do resultado dos recursos e da lista oficial dos(as) Eleitos(as)

Artigo 14 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Benedita de Fátima Delbono
Célia Maria Marques Nóbrega
Rodolfo Feres Canna
Sérgio Max Almeida Prado

Campinas, 27 de abril de 2026

RODRIGO CÉSAR GIUNJI
Presidente COMPAZ Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/04/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00030289-10

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 017

Ofício CMDCA nº 044/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em Primeira Infância para subsidiar técnica e metodologicamente a Comissão da Primeira Infância do CMDCA na condução de processos de escuta, cocriação, coleta, processamento e análise de dados, produção de métricas, indicadores e relatórios técnicos que assegurem gestão baseada em evidências, padronização metodológica e fortalecimento institucional, apoiando o planejamento e execução das ações comunitárias ao longo de 2026, especialmente, a realização das ações do calendário municipal da Primeira Infância, tais como a Semana do Brincar, a Semana do Bebê, o Seminário da Primeira Infância, Seminário de parentalidade e demais eventos e mobilizações, fortalecendo a garantia, a promoção e a proteção dos direitos das crianças no município.

Vigência do Contrato: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para Contratação de empresa especializada em Primeira Infância (conforme objeto acima), visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) à 41.643.588 PEDRO MARCEL HONORIO AMARAL FILHO, CNPJ: 41.643.588/0001-89.

Campinas, 27 de abril de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, no âmbito de sua competência CONVOCA todos membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público, das Instituições da Sociedade Civil e das Universidades - eleitos e indicados para biênio 2026/2028 para Reunião Extraordinária a realizar-se, presencialmente, no dia 06 de maio de 2026, às 10h00 no Plenarinho (1o. andar) da Prefeitura Municipal de Campinas, situado na Avenida Anchieta, 200, Centro - Campinas/SP.

Pauta:

-Apresentação dos membros titulares e suplentes representantes das Instituições da Sociedade Civil, Universidades e Poder Público - biênio 2026/2028.

Campinas, 27 de abril de 2026

MATHEUS LEITE PRAÇA.

Presidente - COMAD

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes, mandato 2026-2027, para a 100ª Reunião Ordinária que será realizada em 05 de maio de 2026, das 16h00 às 17h30min, em formato exclusivamente presencial, na Coordenadoria da Juventude, localizada à Av. Francisco Glicério, nº 1269, 5º andar.

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da 99ª Reunião Ordinária;
- 2) GT Plano Municipal da Juventude;
- 3) Semana das Juventudes 2026;
- 4) Informes Gerais.

Campinas, 27 de abril de 2026

FELIPE GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Resolução 03/2026

Relação de candidatos para Eleição de Universidades e entidades da Sociedade Civil no COMAD - Biênio 2026/2028

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme disposto na Resolução 001/2026 e 002/2026, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.849/1991 - que criou o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD-Campinas/SP - com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 16.429/2023, considerando o recebimento e análise das candidaturas ao processo eleitoral, para escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil e das Universidades - biênio 2026- 2028:

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público o RESULTADO FINAL do cadastramento para a escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil e das Universidades - biênio 2026- 2028:

Resultado Final - Inscrições Deferidas	
Instituições da Sociedade Civil	
Associação Freemind Brasil	Deferido
Conselho Regional de Psicologia SP – CRP 06	Deferido
Federação Brasileira de Comunidades Terapêutica – FEBRACT	Deferido
Federação de Amor Exigente – FEAE	Deferido
Instituição Padre Haroldo	Deferido
Pastoral da Sobriedade	Deferido
Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos - REDUC	Deferido
Centro de Convivência É de Lei	Deferido
Conselho de Polícia – CCP	Deferido
Universidades	
Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC	Deferido

Art. 2º - Ficam os candidatos acima relacionados, convocados a participarem, presencialmente, da Assembleia de Eleição, a ser realizada no dia 06 de maio de 2026 às 09 horas, na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Prefeitura Municipal de Campinas/SP - Plenarinho (1º. andar), nos termos das Resoluções COMAD nº 01 e 02/2026;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de abril de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL - 2026/2028
Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA
COMUNIDADE NEGRA**

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO
DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS**
CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA ABRIL DE 2026 (BIÊNIO
2025/2026)

A Presidenta do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no exercício de suas atribuições legais, convoca as Conselheiras e os Conselheiros, Titulares e Suplentes, para a Reunião Ordinária do Biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, em primeira chamada às 19 horas, na Sala de Reuniões da CDPPIR, com acesso pela Rua General Osório, nº 490, Centro, Campinas - SP.

Expediente:

1. Palavra da Presidenta;
2. Justificativa de ausências;
3. Informes.

Ordem do Dia:

Pauta: Eleição das Rainhas Pérolas Negras 2026.

Campinas, 24 de abril de 2026

MARCELA REGINA MIGUEL REIS

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas-SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: PMC.2025.00122204-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de kits literários "Planeta Leitura" para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, especificamente os do Ensino Fundamental regular.

Diante dos elementos constantes no presente processo, das manifestações do senhor Procurador do Núcleo de Educação (doc.18481569), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.18488366) e do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.18493824), e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

1. A contratação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa **EMS PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.980.933/0001-23**, no valor de R\$ 897.067,06 (oitocentos e noventa e sete mil sessenta e sete reais e seis centavos), onerando integralmente as dotações no presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor (17839788).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. À Coordenadoria Setorial de Suprimentos para encarte do número de registro

atribuído pelo PNCP.

2. À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio;

3. Retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (PMC-SME-DF-CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 23 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

**ORDEM DE SERVIÇO SME Nº003, DE 27 DE ABRIL DE
2026**

Dispõe sobre o acompanhamento sistemático das políticas educacionais nas áreas de atribuição dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as), no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar e fortalecer os processos de acompanhamento, monitoramento, implementação e avaliação das políticas educacionais das áreas de atribuição dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as) da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de estimular e promover a aproximação sistemática da dinâmica de trabalho entre as equipes de Especialista da Educação do Departamento Pedagógico e as equipes gestoras das escolas, visando à qualificação das práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.460, de 30 de setembro de 2003, que reorganiza a estrutura administrativa, as atribuições dos departamentos, coordenadorias e setores da secretaria municipal de educação e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução SME nº 016, de 20 de outubro de 2025 que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas, agrupamentos, ciclos, turmas, escolas blocos de escolas, blocos de áreas de atuação e locais de trabalho aos (às) Professores(as) de Educação Básica - PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV, Professores Bilingües e Especialistas de Educação da Secretaria municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 285, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), estruturadas por áreas de atuação e atribuição; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº PMC.2026.00023537-95,

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter de projeto piloto, o acompanhamento sistemático das políticas educacionais pelos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as), a ser realizado por meio de ações presenciais nas diferentes etapas e modalidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O acompanhamento de que trata esta Ordem de Serviço tem por finalidade: I - fortalecer as políticas públicas educacionais da SME, referentes às áreas atribuídas aos Coordenadores(as) Pedagógicos(as);

II - contribuir para a melhoria da qualidade da educação;

III - qualificar os processos pedagógicos desenvolvidos nas escolas;

IV - promover a articulação entre as diretrizes nacionais, estaduais e municipais, e os Projetos Pedagógicos das escolas;

V - contribuir com a trajetória educacional dos(as) alunos(as), atentando-se para a transição e integração entre as etapas de ensino e modalidades; e

VI - fomentar a implementação de ações voltadas à alfabetização na idade certa e à consolidação das aprendizagens, apoiando a continuidade do percurso educativo e a recomposição pedagógica necessária aos estudantes.

Art. 3º O acompanhamento a que se refere o Art. 1º deve ser realizado por meio de ações presenciais nas escolas, observando:

I - a atuação dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as), conforme sua área de atribuição;

II - a organização das ações pelo Departamento Pedagógico;

III - o planejamento prévio e a publicização das ações por meio de cronograma específico; e

IV - a elaboração de registros e relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 4º As ações presenciais devem:

I - ser previamente planejadas e realizadas em dois períodos semanais da jornada de trabalho de cada Coordenador(a) Pedagógico(a);

II - considerar as especificidades das etapas e modalidades de ensino;

III - observar as atribuições dos(as) Coordenadores(as) Pedagógicos(as); e

IV - subsidiar a avaliação e o replanejamento das políticas educacionais, bem como dos Projetos Pedagógicos das escolas.

Art. 5º Compete ao Departamento Pedagógico:

I - coordenar a implementação das ações presenciais previstas nesta Ordem de Serviço;

II - definir os critérios de organização e execução das ações, incluindo a interlocução com a Supervisão Educacional;

III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades; e

IV - consolidar os dados e informações decorrentes das ações realizadas.

Art. 6º O Plano de Trabalho e o Cronograma das Ações Presenciais devem ser divulgados pelo Departamento Pedagógico por meio de Comunicado Próprio.

Art. 7º As ações presenciais realizadas no âmbito desta Ordem de Serviço devem ser objeto de avaliação contínua, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas educacionais das áreas de atribuição dos Coordenadores(as) Pedagógicos(as).

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº071, DE 27 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Portaria SME nº 042, de 18 de março de 2026, e o contido no processo SEI PMC.2026.00012203-50,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria SME nº 042, de 18 de março de 2026, que passa

a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O relatório dos trabalhos desenvolvidos, com o parecer técnico conclusivo e devidamente fundamentado relativo à análise de cada um dos livros, nos termos estabelecidos no Edital anexo ao Comunicado SME nº 243 de 2024, deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2026.00012203-50, à titular da CSF até o dia **15 de maio de 2026**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (REPUBLICADO POR CONTER ADIÇÕES) CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para 40ª Reunião Ordinária a ser realizada:

Data: 23/04/2026

Horário: às 09h00.

Local: A reunião acontecerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Barreto Leme, 1.557 - Centro.

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de Março de 2026 e aprovação;
2. Verificação e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação;
3. Parecer do 1º Trimestre de 2026 e aprovação.
4. Informes gerais;

Campinas, 15 de abril de 2026

ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO

Presidente do CACS-FUNDEB

PORTARIA SME Nº072, DE 27 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.265, de 17 de fevereiro de 1960, que dispõe sobre a denominação da escola;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.355, De 31 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a denominação da escola;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.370, de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a criação da EMEF;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2025.00140836-58 e PMC.2026.00066550-10,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola de Educação Básica, Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSOR HILÁRIO PEREIRA MAGRO JÚNIOR, localizada na Rua Luís Silvério, nº 370, Vila Marieta, Campinas, São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, com o curso Ensino Fundamental Anos Iniciais, regular, para atendimento de alunos(as) do 1º ao 5º anos.

Art. 2º A partir deste ato a Escola deve:

I - submeter o Projeto Pedagógico para homologação, pela autoridade competente, em até noventa dias; e

II - adotar o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26/03/2026.

Campinas, 27 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº073, DE 27 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007 e

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.382, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2026.00043576-91 e PMC.2026.00066550-10,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola de Educação Básica, Centro de Educação Infantil, CEI MARINA SOARES QUEIROZ, localizada na Rua 17 (prolongamento natural da Rua Antônio Vicente Levantezi), nº 870, Conjunto Habitacional Jardim Telesp, Campinas, São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica, Educação Infantil, creche e pré-escola.

Art. 2º A partir deste ato a Escola deve:

I - submeter o Projeto Pedagógico para homologação, pela autoridade competente, em até noventa dias; e

II - adotar o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2026.

Campinas, 27 de abril de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00194806-80

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à movimentação e à organização de materiais, especificamente carrinhos de carga e transpaletes hidráulicos manuais, a serem utilizados pela Coordenadoria de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Educação, no atendimento às demandas operacionais dos Setores de Almoxarifado e de Desfazimento.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor das empresas:

1. CARRINHOS BRASIL, CNPJ: 06.781.994/0001-07, no valor de R\$ 10.096,29 (dez mil noventa e seis reais e vinte e nove centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18240194);

2. ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.488.758/0001-37, no valor de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (18240194).

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 23 de abril de 2026

ALLANA CRISTINA GUALBERTO DA SILVA

Diretora do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 24 de abril de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00001657-97

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 022/2025

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 24 de abril de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00001657-97

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 022/2025

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 08/2025, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 24 de abril de 2026.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003094-62

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 05/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, no valor de R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 52/2026

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

1.1.1.4.51.1.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	572.151.712,00	572.151.712,00	37.018.210,01	120.069.388,16	452.082.323,84
1.1.1.4.51.1.1.04.00.000	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	7.613.177,00	7.613.177,00	606.655,83	1.739.597,69	5.873.579,31
1.1.1.4.51.1.1.05.00.000	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	18.510.072,00	18.510.072,00	1.277.014,40	2.093.868,26	16.416.203,74
1.1.1.4.51.1.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	14.040.497,00	14.040.497,00	1.298.218,58	3.125.309,54	10.915.187,46
1.1.1.4.51.1.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	3.699.429,00	3.699.429,00	340.324,58	918.122,48	2.781.306,52
1.1.1.4.51.1.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	326.456.800,00	326.456.800,00	24.060.154,92	76.770.586,97	249.686.213,03
1.1.1.4.51.1.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	4.931.152,00	4.931.152,00	458.203,22	1.061.701,96	3.869.450,04
1.1.1.4.51.1.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	71.986.850,00	71.986.850,00	6.187.973,74	23.786.491,37	48.200.358,63
1.1.1.4.51.1.1.11.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRECA-DAÇÃO)	3.325.674,00	3.325.674,00	419.554,97	1.101.422,71	2.224.251,29
1.1.1.4.51.1.1.12.00.000	ISSQN - MEI (TRANSFERÊNCIA DA R.F.B.)	100.140,00	100.140,00	1.463,10	31.020,72	69.119,28
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	18.168.233,00	18.168.233,00	1.608.590,09	5.788.065,27	12.380.167,73
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	36.395.611,00	36.395.611,00	3.722.245,57	10.283.791,13	26.111.819,87
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	34.167.418,00	34.167.418,00	3.370.723,12	8.707.672,34	25.459.745,66
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	569.478.476,00	569.478.476,00	25.762.969,69	145.311.908,79	424.166.567,21
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	32.939.633,00	32.939.633,00	3.423.507,14	8.462.986,85	24.476.646,15
1.1.2.1.01.0.0.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	26.136.648,00	26.136.648,00	3.230.830,20	7.669.679,57	18.466.968,43
1.1.2.1.04.0.0.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	2.909.089,00	2.909.089,00	192.676,94	761.108,28	2.147.980,72
1.1.2.1.04.0.1.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.908.953,00	2.908.953,00	192.676,94	761.108,28	2.147.844,72
1.1.2.1.04.0.2.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	136,00	136,00	-	-	136,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	3.893.896,00	3.893.896,00	-	32.199,00	3.861.697,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.000	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA - PRINCIPAL	3.893.879,00	3.893.879,00	-	32.199,00	3.861.680,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	17,00	17,00	-	-	17,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	536.538.843,00	536.538.843,00	22.339.462,55	136.848.921,94	399.689.921,06
1.1.2.2.01.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	536.538.843,00	536.538.843,00	22.339.462,55	136.848.921,94	399.689.921,06
1.1.2.2.01.0.1.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	402.032.132,00	402.032.132,00	18.528.462,53	125.685.255,49	276.346.876,51
1.1.2.2.01.0.1.02.00.000	TAXA DE REMOÇÃO ESPECIAL DE LIXO - PRINCIPAL	276.148,00	276.148,00	-	358,05	275.789,95
1.1.2.2.01.0.1.03.00.000	TAXA (D.L.U.) PARA DESCARTE DE RESÍDUOS - PRINCIPAL	4.611.261,00	4.611.261,00	454.044,16	1.354.124,41	3.257.136,59
1.1.2.2.01.0.1.04.00.000	TAXA PUBLICIDADE - PRINCIPAL	643.389,00	643.389,00	-	-	643.389,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.000	TAXA INSPEC,EXAMES PLANTAS E PUBLICIDADE - PRINCIPAL	22.331.077,00	22.331.077,00	-	-	22.331.077,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.000	TAXA DE COMBATE A SINISTROS - PRINCIPAL	7.425.901,00	7.425.901,00	6.456,87	20.339,47	7.405.561,53
1.1.2.2.01.0.1.99.00.000	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	130.072,00	130.072,00	-	-	130.072,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	119.934.734,00	120.734.959,00	8.869.326,18	28.145.284,05	92.589.674,95
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.500,00	801.725,00	48.443,41	172.371,48	629.353,52
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	119.933.234,00	119.933.234,00	8.820.882,77	27.972.912,57	91.960.321,43
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	613.907.221,00	613.907.221,00	11.277.430,87	30.578.258,29	583.328.962,71
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.095.343,00	4.095.343,00	97.694,21	250.407,84	3.844.935,16
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.095.343,00	4.095.343,00	97.694,21	250.407,84	3.844.935,16
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	300.417,00	300.417,00	20.036,30	43.286,30	257.130,70
1.3.1.1.02.1.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBL.	3.794.926,00	3.794.926,00	77.657,91	207.121,54	3.587.804,46
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	582.666.878,00	582.666.878,00	11.179.736,66	30.327.850,45	552.339.027,55
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	332.666.878,00	332.666.878,00	11.179.736,66	30.327.850,45	302.339.027,55
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	250.000.000,00	250.000.000,00	-	-	250.000.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	27.145.000,00	27.145.000,00	-	-	27.145.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	177.361,00	177.361,00	508,61	68.631,97	108.729,03
1.6.1.0.00.0.0.00.00.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	177.361,00	177.361,00	508,61	68.631,97	108.729,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.389.226.248,00	3.389.469.953,19	365.677.984,08	1.066.209.298,28	2.323.260.654,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	731.356.003,00	731.599.708,19	62.219.036,67	183.597.869,59	548.001.838,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.115.414.653,00	2.115.414.653,00	243.027.334,95	734.280.688,39	1.381.133.964,61
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.794.623,00	1.794.623,00	3.000,00	6.000,00	1.788.623,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.660.969,00	540.660.969,00	60.428.612,46	148.324.740,30	392.336.228,70
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.655.463,00	328.928.723,14	56.849.951,19	83.312.750,00	245.615.973,14
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	61.774.351,00	61.774.351,00	2.450.116,91	6.313.285,46	55.461.065,54
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.824.456,00	44.824.456,00	961.732,96	3.943.275,09	40.881.180,91
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	188.056.656,00	222.329.916,14	53.438.101,32	73.056.189,45	149.273.726,69
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	388.625.315,00	422.726.327,73	11.624.440,05	23.947.379,11	398.778.948,62
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	294.457.906,00	295.327.335,96	5.500.000,00	5.500.000,00	289.827.335,96
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	2.066.727,00	2.066.727,00	26.613,88	201.135,24	1.865.591,76
2.2.1.3.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	427.531,00	427.531,00	-	125.000,00	302.531,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.639.196,00	1.639.196,00	26.613,88	76.135,24	1.563.060,76
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.639.196,00	1.639.196,00	26.613,88	76.135,24	1.563.060,76
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.217.077,00	2.217.077,00	155.140,33	455.028,13	1.762.048,87

2.3.1.1.07.1.1.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EM GERAL – PRINCIPAL	2.217.077,00	2.217.077,00	155.140,33	455.028,13	1.762.048,87
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.883.605,00	110.852.995,81	2.154.166,50	5.529.023,78	105.323.972,03
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.813.111,00	110.782.501,81	2.154.166,50	5.529.023,78	105.253.478,03
2.4.1.1.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	-	2.495.435,00	-	1.621.954,00	873.481,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.290.761,00	104.401.466,95	2.154.166,50	3.907.069,78	100.494.397,17
2.4.1.4.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES – PRINCIPAL	63.290.761,00	80.401.466,95	2.154.166,50	3.907.069,78	76.494.397,17
2.4.1.9.00.0.0.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.522.350,00	3.885.599,86	-	-	3.885.599,86
2.4.1.9.51.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	591.560,00	591.560,00	-	-	591.560,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - (EMENDAS COM FINALIDADE DEFINIDA)	1.930.790,00	3.294.039,86	-	-	3.294.039,86
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	70.445,00	70.445,00	-	-	70.445,00
2.4.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49,00	49,00	-	-	49,00
2.4.9.1.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	49,00	49,00	-	-	49,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	12.262.191,96	3.788.519,34	12.262.191,96	-
2.9.9.9.99.0.1.02.00.000	DEPÓSITO DE TERCEIROS - EC Nº 99/2017	-	12.262.191,96	3.788.519,34	12.262.191,96	-
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-455.739.033,00	-455.739.033,00	-48.585.257,58	-148.586.159,08	-307.152.873,92
1.0.0.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-417.333.332,00	-417.333.332,00	-47.299.884,52	-146.891.354,67	-270.441.977,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-32.957.912,00	-32.957.912,00	-1.997.299,29	-7.915.643,66	-25.042.268,34
1.7.1.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-32.751.704,00	-32.751.704,00	-1.993.021,82	-7.901.898,58	-24.849.805,42
1.7.1.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-206.208,00	-206.208,00	-4.277,47	-13.745,08	-192.462,92
1.7.2.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-384.375.420,00	-384.375.420,00	-45.302.585,23	-138.975.711,01	-245.399.708,99
1.7.2.1.50.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-269.848.449,00	-269.848.449,00	-31.668.520,48	-66.194.186,20	-203.654.262,80
1.7.2.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-112.411.321,00	-112.411.321,00	-13.487.754,85	-72.302.640,80	-40.108.680,20
1.7.2.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-2.115.650,00	-2.115.650,00	-146.309,90	-478.884,01	-1.636.765,99
1.0.0.0.00.0.0.00.00.008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-38.405.701,00	-38.405.701,00	-	-	-38.405.701,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-935.208,00	-935.208,00	-	-	-935.208,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA ITBI - RENUNCIA	-21.294,00	-21.294,00	-	-	-21.294,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO RECEITA ISSQN - RENUNCIA	-37.143.516,00	-37.143.516,00	-	-	-37.143.516,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.008	(R) (R) IPTU - LICENÇA PARA OBRAS DE REFORMA / DEMOLIÇÃO	-305.683,00	-305.683,00	-	-	-305.683,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-	-	-1.270.373,06	-1.679.804,41	1.679.804,41
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	-	-	-1.180.754,68	-1.439.096,52	1.439.096,52
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	-	-	-1.089.589,23	-1.142.614,55	1.142.614,55
1.1.1.2.50.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - PRINCIPAL	-	-	-786.977,65	-791.237,75	791.237,75
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA	-	-	-209.838,18	-258.603,40	258.603,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	-	-	-92.773,40	-92.773,40	92.773,40
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	-	-	-91.165,45	-296.481,97	296.481,97
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	-	-	-10.802,54	-14.684,98	14.684,98
1.7.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-12.628,36	-31.690,03	31.690,03
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-66.187,48	-194.332,88	194.332,88
1.9.9.9.12.2.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	-	-	-	-876,89	876,89
1.9.9.9.99.2.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	-	-	-64.384,88	-184.672,67	184.672,67
1.9.9.9.99.2.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS - PRINCIPAL	-	-	-1.802,60	-8.783,32	8.783,32
2.2.1.3.01.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	-	-	-15.000,00	-15.000,00	15.000,00

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI:PMC.2024.00011251-87

Interessado:OSVALDO RUTHES

Assunto: Conversão em Renda de Depósito Administrativo

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, autorizo, de ofício, o levantamento da importância de **509,1794 UFIC's**, referente ao(s) saldo credor do depósito(s) administrativo(s) realizado(s) para IPTU de 2024, do imóvel sob código cartográfico 3263.32.42.1636.01001, em decorrência da decisão irreformável do processo administrativo nº **PMC.2024.00011251-87**, publicada no Diário Oficial do Município de 17/04/2026, nos moldes do § 2º do artigo 102 e inciso I do art. 43, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00007516-96

Interessado: CLAUDINEI BERNARDES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **911,8068 UFIC**, decorrente do pagamento realizado em duplicidade para a parcela única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico nº 3263.33.71.0115.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 27 de abril de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Protocolo: PMC.2019.00003445-79

Interessada: SRY CONSULTORIA EM NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ:30.805.268/0001-61

- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutoria, publicada no DOM de 14/11/2019, retificada em 09/06/2021

- Instrumento de aquisição: Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de 01/04/2018, Registrada na Junta Comercial em 27/06/2018

- Início das atividades da empresa: 27/06/2018

- Condição Resolutória: que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (27/06/2018), a interessada não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil

- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 16/06/2021

- Termo de Início de Fiscalização nº TL.COND.DEZ/2021.PMC.2019.00003445-79

- Exercícios Fiscalizados: 2019, 2020 e 2021

- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugnada-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas>

b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>

Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse: <https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e> verifique os canais disponíveis.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolo do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000326/2026

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), por não ter registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo estipulado pelo §8º do art. 6º da Lei Municipal nº 12.391/2005, acrescido pela LC nº 180/2017, a transmissão de propriedade dos imóveis objetos do código cartográfico nºs 4163.51.02.0088.00000 (Matrícula nº 34.613 do 2º CRI, que corresponde atualmente à Matrícula nº 42.433 - 4º CRI); e 4153.63.43.0731.00000 (Matrícula nº 5.086 - 4º CRI), objetos da concessão de Certidão de Não Incidência emitida em 16/06/2021 (3965970), tampouco solicitou administrativamente o cancelamento da não incidência do ITBI concedida, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da expedição da certidão de não incidência do imposto, com toda a documentação hábil para a comprovação do alegado, em conformidade com a decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2019.00003445-79, publicada no DOM em 14/11/2019, retificada em 09/06/2021 (1972570e3927252), que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos nºs 3264.41.53.0759.01001, matrícula (mãe) nº 62323 do 1º CRI, 3264.52.76.0088.00000, matrícula nº 114.753 do 1º CRI, 4163.51.02.0088.00000, matrícula nº 34.613 do 2º CRI, 3232.31.53.2050.00000, matrícula nº 121.221 do 2º CRI, 4153.63.43.0731.00000, matrícula nº 5.086 do 4º CRI, 3423.11.36.0741.01323, matrícula nº 37.833 do 2º CRI, 3423.11.36.0741.01157, matrícula nº 37.834 do 2º CRI, 3432.31.86.0531.02050 matrícula nº 134.143 do 3º CRI, 4151.61.80.1537.00000, matrícula nº 124.106 do 1º CRI, 3414.12.78.0267.01017, matrícula 114.752 do 2º CRI, 3261.41.67.1417.01031, matrícula nº 142.579 do 2º CRI, conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de 01/02/2018, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27/06/2018, tendo como transmitentes os sócios Roberto Pighini, CPF nº 925.679.408-04 e Deborah Maria Ramos Headlee Zanetti, CPF nº 025.074.158-00, sob condição resolutoria de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (01/02/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05, em conformidade com as disposições dos arts. 5º, inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º, 3º, 8º e 9º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Multa: 400 UFIC (200 Unidades Fiscais de Campinas por imóvel não registrado: 4163.51.02.0088.00000, Matrícula nº 34.613 do 2º CRI, que corresponde atualmente à Matrícula nº 42.433 - 4º CRI); e 4153.63.43.0731.00000, Matrícula nº 5.086 - 4º CRI)

Valor da Obrigação Tributária em 27/04/2026: R\$ 2.039,84

II - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000327/2026

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, e 19, inciso II ou III

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descum-

primento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), tendo em vista que no atendimento à Notificação Fiscal, em 16/09/2025 (Anexo SPED ECF 2019 (18599222) e Anexo SPED ECF 2020 (18599223)), foram omitidas das Escriturações Contábeis Fiscais dos exercícios de 2019 a 2021 as Receitas de Locação dos imóveis 3423.11.36.0741.01323 - Matrícula nº 37833 - 2º CRI, localizado na Rua Catorze de Dezembro, nº 55, Apto 505, 5º andar tipo B, Centro, Campinas/SP - com valor de locação de R\$ 650,00 por mês em 2019, R\$ 700,00 por mês em 2020 e 2021; 3414.12.78.0267.01017 - Matrícula nº 114.752 do 2º CRI, localizado na Rua Erasmo Braga, nº 313, Apto 51, 5º andar, Jardim Chapadão, Campinas/SP - com valor de locação de R\$ 900,00 por mês em 2019, R\$ 1.000,00 por mês em 2020 e R\$ 1.100,00 por mês em 2021 e 3432.31.86.0531.02050 - Matrícula nº 134.143 do 3º CRI, localizado na Rua Francisco Bueno de Lacerda nº 220, Apto 92, Parque Itália, Campinas/SP - com valor de locação de R\$ 850,00 por mês em 2019, R\$ 900,00 por mês em 2020 e R\$ 950,00 por mês em 2021). OMITINDO O MOTANTE DE R\$ 93.000,00 no período fiscalizado de janeiro de 2019 a dezembro de 2021, sendo em 2019 de R\$ 28.800,00; em 2020 de R\$ 31.200,00; e em 2021 de R\$ 33.000,00, conforme DECLARAÇÃO DE USO DOS IMÓVEIS, assinada pelo Sr. EMILSON LUIZ ZANETTI - CPF: 925.679.408-04, contida no anexo 16439231, enviada em 16/09/2025, em conformidade com decisão publicada no DOM de 14/11/2019, retificada em 09/06/2021 (1972570e3927252), Protocolo SEI nº PMC.2019.00003445-79, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§ 1º, 2º e 3º; 19, III, e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Imóveis transmitidos: 3264.41.53.0759.01001, Matrícula 141691 - 1º CRI - BC: R\$ 2.340.109.00; 3264.52.76.0088.00000, Matrícula 114753 - 1º CRI, BC: R\$ 638.851,40; 4163.51.02.0088.00000 - Matrícula 42433 - 4º CRI, BC: R\$ 258.622,01; 4153.63.43.0731.00000, Matrícula nº 5086 - 4º CRI, BC: R\$ 495.040,22; 3423.11.36.0741.01323, Matrícula nº 37833 - 2º CRI, BC: R\$ 73.613,90; 3423.11.36.0741.01157, Matrícula 37834 - 2º CRI, BC: R\$ 19.833,43; 3432.31.86.0531.02050, Matrícula nº 134143 - 3º CRI, BC: R\$ 47.694,19; 4151.61.80.1537.00000, Matrícula nº 124106 - 1º CRI, BC: R\$ 933.722,03; 3414.12.78.0267.01017, Matrícula nº 114752 - 2º CRI, BC: R\$ 118.936,25; e 3261.41.67.1417.01031, Matrícula 142579 - 2º CRI, BC: R\$ 603.342,81

Total da Base de Cálculo: R\$ 5.529.765,24

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo do imposto

Valor da Obrigação Tributária em 27/04/2026: R\$ 27.648,83

Campinas, 27 de abril de 2026

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00025867-14

Interessado: MARCOS ROGERIO BARBOSA

Requerente: ANDRESSA GALDINO DA SILVA REIS

Código Cartográfico: 3162.34.81.0567.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa DRI/SMF nº 08/2024, NÃO CONHEÇO do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2026, código cartográfico 3162.34.81.0567.00000, tendo em vista que o impugnante não apresentou o Laudo de Avaliação de Valor de Mercado que comprovasse excesso de valor venal consoante art. 16-A, §§ 3º e 4º da Lei Municipal 11.111/2001, violando os artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007 e atrelando a aplicação do artigo 83, inciso IX, também da Lei Municipal 13.104/2007. Poderá o interessado requerer pedido de reconsideração da presente decisão, desde que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo do artigo 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 24 de abril de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIARIA

Protocolo SEI: PMC.2026.00028824-37

Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00028824-37

Interessada: DL PRIME BUSINESS GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. - CNPJ: 02.862.695/0001-46

Representante Legal: DARIO CANDIDO DE LIMA - CPF: 463.573.518-49

Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, reconheço a não incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada DL PRIME BUSINESS GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.695/0001-46, em realização de capital, sob condição resolutoria de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição (07/08/2025) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CR	TIPO DE PROPRIEDADE	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE
3263.23.46.0488.00000	RUA DAS MARGARIDAS, 0	28374	2º	PLENA	R\$ 446.000,00	50,00%	R\$ 446.012,19	R\$ 12,19

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRA-ORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.
 NOTA 2: NUA-PROPRIEDADE, O VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL É CALCULADO CONSIDERANDO 2/3 DESTES VALOR.

Protocolo SEI: PMC.2026.00027544-39
Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00027544-39
Interessada: TETRIX HOLDING LTDA - CNPJ: 64.704.294/0001-15
Representante Legal: AGUINALDO MENDONÇA JUNIOR - CPF: 382.337.728-01

Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada TETRIX HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.704.294/0001-15, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (23/01/2026) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a emissão da guia de recolhimento de ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE²	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE¹
3414.41.39.0570.02071	RUA SAULO DE CARVALHO LUZ, 121, 702, AP 181, CHÁCARA DA REPÚBLICA	266870	3º	PLENA	R\$ 711.000,00	100,00%	R\$ 325.894,13	R\$ 0,00
3414.41.39.0570.03007	RUA SAULO DE CARVALHO LUZ, 121, BOX 120, CHÁCARA DA REPÚBLICA	266990	3º	PLENA	R\$ 60.000,00	100,00%	R\$ 37.403,67	R\$ 0,00
3414.41.39.0570.03014	RUA SAULO DE CARVALHO LUZ, 121, BOX 129, CHÁCARA DA REPÚBLICA	266999	3º	PLENA	R\$ 39.500,00	100,00%	R\$ 37.403,67	R\$ 0,00
3414.41.39.0570.03015	RUA SAULO DE CARVALHO LUZ, 121, BOX 130, CHÁCARA DA REPÚBLICA	267000	3º	PLENA	R\$ 39.500,00	100,00%	R\$ 37.403,67	R\$ 0,00
3443.44.27.1512.02005	RUA VISCONDE DE CONGONHAS DO CAMPO, 1085, BL B, AP 105	209714	3º	PLENA	R\$ 200.000,00	100,00%	R\$ 149.237,29	R\$ 0,00
3423.64.90.0323.01001	RUA SERRA DO NAVIO, 350, JARDIM SÃO FERNANDO	21439	1º	PLENA	R\$ 350.000,00	100,00%	R\$ 383.107,32	R\$ 33.107,32

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRA-ORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.
 NOTA 2: NUA-PROPRIEDADE, O VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL É CALCULADO CONSIDERANDO 2/3 DESTES VALOR.

Protocolo SEI: PMC.2026.00038923-63
Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00038923-63
Interessada: ST UNION PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 64.785.269/0001-03
Representante Legal: MARIA LUCIA DONATI QUIJADA - CPF: 53145704672
Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social
 Com base na manifestação do Setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, §

único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, reconheço a não-incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico listado na tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ST UNION PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.785.269/0001-03, em realização de capital, sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, **SOB A CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA** de que no período dos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição dos imóveis, **28/01/2026**, não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino** a emissão da guia de recolhimento do ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE²	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE¹
3414.32.53.0151.01019	RUA ALAOR MALTA GUIMARÃES, 51 - 5A AP53	82575	2º	PLENA	R\$ 37.000,00	100,00%	R\$ 154.469,97	R\$ 117.469,97

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRA-ORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.

Protocolo SEI: PMC.2026.00010378-22
Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00010378-22
Interessada: ZETAPAR HOLDING PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 64.343.752/0001-38
Representante Legal: MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES - CPF: 028.257.618-50

Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária denominada ZETAPAR HOLDING PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.343.752/0001-38, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **3 (três)** primeiros anos seguintes à data da aquisição, **29/12/2025**, não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE²	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE¹
3423.12.34.0344.01027	RUA JOSÉ TEODORO DE LIMA, 66, AP 73	130503	1º	PLENA	R\$ 840.000,00	100,00%	R\$ 375.187,48	R\$ 0,00

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRA-ORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.
 NOTA 2: NUA-PROPRIEDADE, O VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL É CALCULADO CONSIDERANDO 2/3 DESTES VALOR.

Protocolo SEI: PMC.2026.00030588-19
Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00030588-19
Interessada: KATIA CILENE RUELLA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 63.691.898/0001-01
Representante Legal: MISAEL WAGNER BRIET DOS SANTOS - CPF: 390.937.848-03

Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social

Com base na manifestação do Setor competente e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, reconheço a não-incidência do ITBI pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **KATIA CILENE RUELLA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.691.898/0001-01, em realização de capital, sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, **SOB A CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA** de que no período dos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição dos imóveis, **23/12/2025**, não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou lo-

cação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a emissão da guia de recolhimento do ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada**, decorrente da integralização de capital social, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 ? CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE²	VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL²	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE¹
3422.14.15.0138.04014	AVENIDA DOUTOR BERNARDO KAPLAN, 123 - TORRE.D AP26	120119	1º	PLENA	R\$ 203.662,00	100,00%	R\$ 273.822,13	R\$ 70.160,13
3422.11.67.0083.01001	RUA LUCIA HELENA ZAMPIERI, 179	4036	1º	PLENA	R\$ 13.791,00	16,66%	R\$ 42.882,72	R\$ 29.091,72

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.

Protocolo SEI: PMC.2026.00012394-50

Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00012394-50

Interessada: RB & O SERVICOS, PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - CNPJ: 64.265.708/0001-57

Representante Legal: RICARDO BARBOSA BUENO DE CAMPOS - CPF: 30134797876

Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada RB & O SERVICOS, PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.265.708/0001-57, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição (29/12/2025) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a emissão da guia de recolhimento de ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE²	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE¹
3423.11.23.0003.01094	AV. ORO-SIMBO MAIA, 360, CI 710, CENTRO	144502	2º	PLENA	R\$ 271.071,50	100,00%	R\$ 271.303,59	R\$ 232,09
3423.11.23.0003.01095	AV. ORO-SIMBO MAIA, 360, CI 711, CENTRO	144503	2º	PLENA	R\$ 271.071,50	100,00%	R\$ 271.303,59	R\$ 232,09

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.

NOTA 2: NUA-PROPRIEDADE, O VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL É CALCULADO CONSIDERANDO 2/3 DESTE VALOR.

Protocolo SEI: PMC.2026.00020382-53

Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00020382-53

Interessada: BEASA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 47.342.242/0001-27

Representante Legal: ELIZABETH NUNES FRARE - CPF: 179.584.838-30

Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos

listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada BEASA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.342.242/0001-27, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data da aquisição (12/01/2026) não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a emissão da guia de recolhimento do ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 ? CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE²	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE¹
3261.12.79.0855.01001	RUA JOÃO CAMPO DALL'ORTO, 46, PARQUE DAS UNIVERSIDADES	18475	2º	PLENA	R\$ 595.128,51	100,00%	R\$ 708.396,98	R\$ 113.268,47
3263.22.09.0086.04010	RUA HERMANTINO COELHO, 255, BL4 AP32, MANSÕES SANTO ANTONIO	95907	2º	PLENA	R\$ 60.000,00	100,00%	R\$ 190.381,25	R\$ 130.381,25

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.

NOTA 2: NUA-PROPRIEDADE, O VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL É CALCULADO CONSIDERANDO 2/3 DESTE VALOR.

Protocolo SEI: PMC.2026.00020380-91

Protocolo SINGULAR: PMC.2026.00020380-91

Interessada: MRG BROGLIO PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 64.025.855/0001-50

Representante Legal: HELOISE HELENA PELEGRINI ALTEIA - CPF: 408.753.128-70

Assunto: Requerimento de Imunidade do ITBI Sob Condição Resolutória na Incorporação de Bens Imóveis ao Patrimônio de Pessoa Jurídica na Integralização do Capital Social

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada MRG BROGLIO PARTICIPACOES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.025.855/0001-50, em realização de capital, **sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição dos imóveis, **10/2/2025**, não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a emissão da guia de recolhimento do ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da integralização de capital social**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, segundo demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do Recurso Extraordinário 796.376/SC (STF), do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Tabela 1: Informações e Valores das Transmissões de Imóveis

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE²	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE¹
3452.33.26.0497.01001	RUA MARIA FUSSI BARBAN, 31	157872	3º	PLENA	R\$ 1.203.303,00	100,00%	R\$ 738.300,76	R\$ 0,00
3441.42.61.0358.01001	ALAMEDA DAS ROMAS, 78	137451	3º	PLENA	R\$ 426.041,00	100,00%	R\$ 912.753,70	R\$ 486.712,70
3441.11.70.0721.01001	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 726	225855	3º	PLENA	R\$ 464.061,00	100,00%	R\$ 376.476,72	R\$ 0,00

NOTA 1: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.

NOTA 2: NUA-PROPRIEDADE, O VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL É CALCULADO CONSIDERANDO 2/3 DESTES VALOR.

Campinas, 23 de abril de 2026

RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMC.2026.00065806-72

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Controle Objeto: Aquisição de 4 (quatro) cadeiras tipo presidente

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através dos e-mails giovana.cocetti@campinas.sp.gov.br e jose.sampaio@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 24 de abril de 2026

ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **ANDRE GOMES LOPES** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00049213-41.

Campinas, 23 de abril de 2026

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Lilia Arantes Zebalho, matrícula 111348-8
Data: 30/04/2026 às 09h00

Lilian Cristina das Neves, matrícula 100834-0
Data: 30/04/2026 às 09h30

Zenilda Jeronimo da Silva, matrícula 134715-2
Data: 30/04/2026 às 10h00

Campinas, 24 de abril de 2026

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PROGRAMA GESTÃO DE TALENTOS - REMANEJAMENTO

COMUNICADO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Setor de Gestão de Talentos, torna público o Remanejamento para os cargos e vagas abaixo:

VAGAS	CARGO	LOTAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE TRABALHO
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	AV. ANCHIETA, 200, CENTRO	9H ÀS 17H12
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE, SN (CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL), CAMBUI	8H ÀS 16H12
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (DPSS) DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	RUA JOSÉ PAULINO, 1.399, CENTRO	9H50 ÀS 18H02
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR (DPSS) DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	RUA JOSÉ PAULINO, 1.399, CENTRO	11H ÀS 17H

Os servidores públicos ocupantes dos respectivos cargos interessados em participar da seleção poderão se inscrever a partir das 9h00 do dia 27 de abril até às 23h59 do dia 30 de abril de 2026, através do site SouServidor (<https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/remanejamento>), onde podem consultar os requisitos, vedações e demais informações para participação.

Campinas, 24 de abril de 2026

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nºPMC.2026.00064554-28. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo nº 1998/0/18013** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 24 de abril de 2026

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO E GERAL - EDITAL 01/2025

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, DIVULGA o resultado da análise do recurso interposto contra a aplicação da prova de conhecimentos, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2025 (Educação e Geral) para o cargo público efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme regras do Capítulo XV, item 15.1 alínea "f" do referido Edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RECURSO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	RESULTADO
660062	00694258	***041918**	INDEFERIDO

Campinas, 27 de abril de 2026

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO E GERAL - EDITAL 01/2025

COMUNICADO - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP DIVULGA, por ordem de inscrição, o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito da Prova Objetiva, referente ao cargo público efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho disposto no Concurso Público regido pelo Edital 01/2025 (Educação e Geral), conforme regras do Capítulo XV, item 15.1 alínea "g" do referido edital.

O candidato poderá acessar o parecer do resultado de seu recurso no site <https://www.vunesp.com.br/>, na "Área do Candidato".

RECURSO	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO	VERSÃO DA PROVA	QUESTÃO	RESULTADO
661263	00339423	***017258**	1	33	INDEFERIDO
661260	00339423	***017258**	1	34	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
661278	00339423	***017258**	1	42	INDEFERIDO
661223	00529079	***298288**	2	21	INDEFERIDO
661235	00529079	***298288**	2	22	INDEFERIDO
661207	00529079	***298288**	2	24	INDEFERIDO
661246	00529079	***298288**	2	26	INDEFERIDO
661258	00529079	***298288**	2	27	INDEFERIDO
661265	00529079	***298288**	2	29	INDEFERIDO
661276	00529079	***298288**	2	31	INDEFERIDO
661831	00529079	***298288**	2	33	INDEFERIDO
661819	00529079	***298288**	2	35	INDEFERIDO
661816	00529079	***298288**	2	38	INDEFERIDO
661793	00529079	***298288**	2	49	INDEFERIDO
661852	00610402	***267158**	3	24	INDEFERIDO
661854	00610402	***267158**	3	25	INDEFERIDO
661859	00610402	***267158**	3	27	INDEFERIDO
661875	00610402	***267158**	3	28	INDEFERIDO
661885	00610402	***267158**	3	29	INDEFERIDO
661892	00610402	***267158**	3	30	INDEFERIDO
661896	00610402	***267158**	3	33	INDEFERIDO
661897	00610402	***267158**	3	35	INDEFERIDO
661898	00610402	***267158**	3	46	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
661899	00610402	***267158**	3	47	INDEFERIDO
660084	01317881	***658946**	3	33	INDEFERIDO
660593	01499297	***312738**	1	34	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
660538	01501135	***148188**	3	24	INDEFERIDO
660900	01501135	***148188**	3	27	INDEFERIDO
660924	01501135	***148188**	3	28	INDEFERIDO
660962	01501135	***148188**	3	29	INDEFERIDO
660428	01550730	***544388**	1	19	INDEFERIDO
660494	01550730	***544388**	1	43	INDEFERIDO
660530	01550730	***544388**	1	46	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
660287	01731599	***714548**	3	21	INDEFERIDO
661416	01747150	***515128**	4	28	INDEFERIDO

661426	01747150	***515128**	4	50	INDEFERIDO
661374	01864530	***826371**	1	24	INDEFERIDO
661383	01864530	***826371**	1	33	INDEFERIDO
661390	01864530	***826371**	1	43	INDEFERIDO
661557	01994069	***562403**	1	19	INDEFERIDO
661144	18675484	***350618**	2	7	INDEFERIDO
661229	18675484	***350618**	2	22	INDEFERIDO
661166	18675484	***350618**	2	24	INDEFERIDO
661161	18675484	***350618**	2	28	INDEFERIDO
661183	18675484	***350618**	2	30	INDEFERIDO
661191	18675484	***350618**	2	32	INDEFERIDO
661767	18694837	***013718**	2	24	INDEFERIDO
661817	18694837	***013718**	2	27	INDEFERIDO
661832	18694837	***013718**	2	42	INDEFERIDO
661092	18732879	***813706**	2	46	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
661093	18732879	***813706**	2	50	INDEFERIDO
660777	19521898	***402078**	4	45	INDEFERIDO
660395	19601999	***458475**	4	34	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
660426	19601999	***458475**	4	41	INDEFERIDO
660570	19751303	***337498**	1	3	INDEFERIDO
660572	19751303	***337498**	1	11	INDEFERIDO
660574	19751303	***337498**	1	16	INDEFERIDO
660575	19751303	***337498**	1	22	INDEFERIDO
660576	19751303	***337498**	1	23	INDEFERIDO
660578	19751303	***337498**	1	24	INDEFERIDO
660584	19751303	***337498**	1	26	INDEFERIDO
660586	19751303	***337498**	1	27	INDEFERIDO
660587	19751303	***337498**	1	30	INDEFERIDO
660588	19751303	***337498**	1	31	INDEFERIDO
660589	19751303	***337498**	1	34	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
660596	19751303	***337498**	1	38	INDEFERIDO
660591	19751303	***337498**	1	41	INDEFERIDO
660592	19751303	***337498**	1	43	INDEFERIDO
661644	20015976	***316806**	2	29	INDEFERIDO
661647	20015976	***316806**	2	33	INDEFERIDO
661645	20015976	***316806**	2	36	INDEFERIDO
661646	20015976	***316806**	2	40	INDEFERIDO
661648	20015976	***316806**	2	42	INDEFERIDO
660417	80107508	***399268**	3	8	INDEFERIDO
660423	80107508	***399268**	3	21	INDEFERIDO
660425	80107508	***399268**	3	22	INDEFERIDO
660432	80107508	***399268**	3	24	INDEFERIDO
660437	80107508	***399268**	3	27	INDEFERIDO
660442	80107508	***399268**	3	28	INDEFERIDO
660447	80107508	***399268**	3	30	INDEFERIDO
660457	80107508	***399268**	3	31	INDEFERIDO
660461	80107508	***399268**	3	33	INDEFERIDO
660466	80107508	***399268**	3	34	DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA
660468	80107508	***399268**	3	35	INDEFERIDO
660473	80107508	***399268**	3	36	INDEFERIDO
660478	80107508	***399268**	3	40	INDEFERIDO
660480	80107508	***399268**	3	42	INDEFERIDO
660489	80107508	***399268**	3	43	INDEFERIDO
660502	80107508	***399268**	3	48	INDEFERIDO
660509	80107508	***399268**	3	49	INDEFERIDO
660514	80107508	***399268**	3	50	INDEFERIDO
661804	80116540	***214306**	2	37	INDEFERIDO
661810	80116540	***214306**	2	45	INDEFERIDO
661745	80145469	***315908**	1	16	INDEFERIDO
661742	80145469	***315908**	1	19	INDEFERIDO
661743	80145469	***315908**	1	24	INDEFERIDO
661739	80145469	***315908**	1	33	INDEFERIDO
661740	80145469	***315908**	1	36	INDEFERIDO
661744	80145469	***315908**	1	38	INDEFERIDO
660416	80156118	***888358**	1	22	INDEFERIDO
660676	80173969	***264836**	3	43	INDEFERIDO
660682	80173969	***264836**	3	49	INDEFERIDO
661479	80240283	***081338**	3	27	INDEFERIDO

Campinas, 27 de abril de 2026

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS

Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 01/2025)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Profes-**

sor Adjunto I:

Nome: Enio Carlos Silva Froes
Avaliação Médica: Apto

Nome: Giovana Vieira Mota Serebrenik
Avaliação Médica: Apto

Nome: Pamella Silva Alves
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 02/2022)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Ricardo Nunes dos Santos Oliveira
Cargo: PEB III - Português
Avaliação Médica: Apto

Nome: Bianca Campos Pereira
Cargo: Professor Adjunto II - Ed. Especial
Avaliação Médica: Apto

Nome: Livia Naomi Chiba
Cargo: Professor Adjunto II - Ed. Especial
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 06/2023)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica III - Ciências:**

Nome: Matheus Henrique Migliani Lellis
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 106462/2026**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00107171-72

RESOLVE

Revogar o item da portaria 104524/2025, que nomeou o servidor MARCOS ROBERTO FALSETTI, matrícula 144762-9, como representante titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR, junto ao Comitê Técnico de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional permanente do município de Campinas, em consonância com o Decreto nº 19.357 de 20 de dezembro de 2020.

Nomear o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 143986-3, como representante titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR, junto ao Comitê Técnico de Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional permanente do município de Campinas, em consonância com o Decreto nº 19.357 de 20 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106463/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00101774-88

RESOLVE

Revogar o item da portaria 104523/2025, que nomeou o servidor MARCOS ROBERTO FALSETTI, matrícula 144762-9, como representante titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no mandato complementar 2024/2026.

Nomear o servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula 143986-3, como representante titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, no mandato complementar 2024/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106464/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00125375-20

RESOLVE

Art. 1º Alterar os artigos 3º, 4º e 5º da portaria 105765/2026, a fim de que os Comitês Gestores do Sandbox passem a ter a seguinte composição:

Art. 3º [...]

Kelvin Antonio Trindade da Cruz, matrícula 129663-9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - Coordenador

Dayane Oliveira Cordeiro, matrícula 145049-2 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Fabio Augusto de Almeida Luiz, matrícula 1481 - Informática de Municípios As-

sociados S/A - IMA

Lilian Pamela Alves Machado, matrícula 1270 - Informática de Municípios Associados S/A - IMA
Eduardo Marchesini, CPF 271.565.518-50 - especialista convidado para prestar apoio técnico às deliberações do Comitê Gestor

Art. 4º [...]

Kelvin Antonio Trindade da Cruz, matrícula 129663-9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - Coordenador
Dayane Oliveira Cordeiro, matrícula 145049-2 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Monna Hamssi Taha de Divitiis, matrícula 123050-6 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Daniela Zacardi de Almeida Camargo, matrícula 126192-4 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Eduardo Marchesini, CPF 271.565.518-50 - especialista convidado para prestar apoio técnico às deliberações do Comitê Gestor

Art. 5º [...]

Kelvin Antonio Trindade da Cruz, matrícula 129663-9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - Coordenador
Dayane Oliveira Cordeiro, matrícula 145049-2 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Edson Soares Bezerra, matrícula 122308-9 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Martha Maria do Carmo Bandicoli, matrícula 122363-1 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Andrea Paula Bruno Von Zuben, matrícula 101899-0 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Cassiana Kelly Salles, matrícula 110057-2 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Ana Carolina Sichiroli, matrícula 122649-5 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Anderson Neri Guido, matrícula 132008-4 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Juliana Dias de Oliveira Roman, matrícula 120912-4 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Joseane Sousa dos Santos, matrícula 128272-7 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Paulo Henrique dos Santos, matrícula 130110-1 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
Eduardo Marchesini, CPF 271.565.518-50 - especialista convidado para prestar apoio técnico às deliberações do Comitê Gestor

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria 105765/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 106465/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2024.00076911-84, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1024907-34.2024.8.26.0114, da 3ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Nomear a senhora GISELE CORREA MONACE DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106466/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora CAROLINA GOMES DA COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor CESAR ANTONIO CHAIGNEAU CATALDO JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106467/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2023, do concurso público homologado em 01/03/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora SANDRA REGINA SANTOS VEIGA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 106468/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora FERNANDA HELENA PALERMO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora ALINE PAULA CALIMAN, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE-DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106469/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2025, do concurso público homologado em 24/02/2026,

RESOLVE

Nomear o senhor RAFAEL DOS SANTOS BARBOZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANA CAROLINA SANTOS SALES
CAMILA AQUINO DE MORAIS
CAROLINE SCHWARZBOLD
CASSIO PACHECO DE FREITAS
DANIELA DIAS DOS ANJOS
DEBORA VALENTE CINTRA FORQUESATO
DOUGLAS HENRIQUE RAMOS VIERA
ELISABETE DOS SANTOS VASCONCELOS SILVA
GABRIEL CARVALHO COSTA E SILVA
JULIA CHAVES DA SILVA RIBEIRO
JULIANA ANDRADE BEGIATO
KENNETH GOMES PEREIRA DA SILVA
MARIA APARECIDA FABRIS
MARTA BARBIERI MACHADO
MILANE CRISTINA DA SILVA MAURICIO ALVES
MONALISA FRANCO
NABILA DE OLIVEIRA DA SILVA
RAFAEL SCHEIDT
TAMIRIS EUSEBIO DOS SANTOS

PORTARIA 106470/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00040447-22

RESOLVE

Retificar o item da portaria 106443/2026, referente ao servidor RODRIGO FERNANDO PRESOTTO, matrícula 128160-7. Onde se lê: Revogar, a partir de 01/05/2026. Leia-se: Revogar, a partir de 11/03/2026.

PORTARIA 106471/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00066680-90

RESOLVE

Designar o servidor FERNANDO FERREIRA, matrícula 144227-9, para responder pela Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, durante o afastamento do servidor PAULO SERGIO DE ANDRADE, matrícula 144050-0, no período de 08/05/2026 a 22/05/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 27 de abril de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 01/2025 por não comparecimento nos exames médicos complementar e pré-admissional.

Cargo: Professor de Educação Básica II

Nome: Vinicius Nogueira

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO - (Edital 01/2025)** do Diário Oficial do Município do dia **24 de abril de 2026, página 12.**

ONDE SE LÊ:

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB II:**

Nome: Elisabete dos Santos Vasconcelos

Avaliação Médica: Apto

LEIA-SE:

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **PEB II:**

Nome: Elisabete dos Santos Vasconcelos Silva

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

DECISÃO

Protocolado SEI. PMC n.º 2025.00171127-13

Interessado: Fawaz Adel Khezam (R & A Khezam Participações Ltda.)

Assunto: Ref. Requerimento Administrativo de Revisão de Lançamentos de IPTU

e Acordos de Parcelamento (Exercícios de 2019 a 2024) - Análise - Informações e pareceres - Indeferimento - Ciência.

Com base nos pareceres jurídicos do Sr. Procurador Municipal atuante junto à Procuradoria Fiscal/Controle DA (doc. 18361657), bem como do Sr. Procurador-Geral do Município (doc. 18586592), decido pelo indeferimento do requerimento formulado pelo interessado, pelos fundamentos colacionados naquelas manifestações, haja vista que a judicialização da matéria prejudicou a análise pela via administrativa.

Assim, ante a indicação de que a controvérsia deverá ser resolvida, exclusivamente, na Ação Judicial n.º 1032542-32.2025.8.26.0114, determino a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, e após, a remessa do processo à Coordenadoria Setorial de Expediente, para ciência formal do interessado, que poderá ser contatado através do e-mail mencionado na inicial.

Após, poderá este protocolado ser encerrado nesta Unidade.

Campinas, 27 de abril de 2026

DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021.

SEI PMC.2026.00067643-07

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado: Tim S.A. e Dandara Cristina da Silva

Processos n.º: **2014/09/04099/PPC** e **2003/09/00159/PPC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4.º, 8.º, 9.º e 11 do Decreto Municipal n.º 21.799, de 25 de novembro de 2021, DÉFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR dos protocolados **2014/09/04099/PPC** e **2003/09/00159/PPC**.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 27 de abril de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00003/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM TOMAZ DOS SANTOS	BANCO MERCANTIL
00316/2026/ADM	SMJ/PROCON	LEONILDA CAMPOS DOS SANTOS	VIVO GVT TELEFONICA
00384/2026/ADM	SMJ/PROCON	JUAREZ VILLACA LIMOLI	VIVO GVT TELEFONICA
00505/2026/ADM	SMJ/PROCON	JAQUELINE BORGES ARAUJO	CENTRO UNIVERSITARIO UNIFATECIE
00522/2026/ADM	SMJ/PROCON	THAIS VERNEQUE RIBEIRO	99 FOOD DELIVERY
00532/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA FERREIRA	LUIZASEG SEGUROS
00609/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CARLOS GALAVOTTI JUNIOR	FIASA FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL JEEP / FIAT VENTURO
00628/2026/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA SIQUEIRA KLIMOWITSCH	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00633/2026/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO VICENTE	MENTORE
00834/2025/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CARLITO DA SILVA	BRASLEVE
00895/2026/ADM	SMJ/PROCON	GABRIEL LUIS EHRENBURG MALAVAZZI	CORREIOS SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE SAO PAULO INTERIOR OPERACOES SPI
00948/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE OLIMPIO CASTANHO	SANTANDER / TOK E STOK VILA BRANDINA

Campinas, 27 de abril de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00728/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO LUIS FOGAÇA DE OLIVEIRA	QUINTO ANDAR
02133/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIANO HENRIQUE DE PAIVA	PICPAY / BANCO ORIGINAL
02151/2024/ADM	SMJ/PROCON	CAROLINE MENGARDO BACO	MRV ENGENHARIA
02162/2024/ADM	SMJ/PROCON	GF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
02192/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ILZA SOUZA ROSA	DENTAL UNI / ITAU LUIZACRED REDECARD
02299/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDINEI DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / CAIXA SEGURADORA
02337/2024/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO CIPRIANO GIMENES VIEIRA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / SAMSUNG
02379/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABIO SAMPAIO ANTONIALLI	CPFL

02410/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISADORA SANTOS DE ALMEIDA	CREFISA
02450/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALLNET AUTOMACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VIVO GVT TELEFONICA
02481/2024/ADM	SMJ/PROCON	VALDINEIDE DE MIRANDA	MCM SERRALHERIA / ITAU LUIZACRED REDECARD
02665/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA
02666/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA
02885/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA
02886/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	MAGNUS / PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA
02887/2024/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	PLANO DE SAUDE BENEFICENCIA

Campinas, 27 de abril de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
02334/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ISABEL FARIA DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO / ELOPAR ALELO LIVELO	ALINE FORTUNA PATERLINI - OAB N.º 321341SP
02389/2024/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA GOMES	REALIZE CLINICAS MEDICAS	LUCAS SEBBE MECATTI - OAB N.º 236856SP

Campinas, 27 de abril de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuem o pagamento da multa ou, querendo, apresentem recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01984/2025/ADC	EMPORIO SIMPLES E NATURAL ALIMENTACAO EQUILBRADA BARAO GERALDO	SIMPLES E NATURAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MARCELO DUARTE PALAGANO - 417960SP

Campinas, 27 de abril de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00588/2025/ADC	MANIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	MANIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
01036/2023/ADC	GAMBIAGHI II DRUGSTORE POPULAR REDE DROGA MAIS BRASIL PROENCA	DROGARIA CAMBIAGHI II LTDA
01204/2025/ADC	RIO PISCINAS CAMPINAS	RIO PISCINAS CAMPINAS COMERCIO LTDA
01205/2025/ADC	RIO PISCINAS CAMPINAS	RIO PISCINAS CAMPINAS COMERCIO LTDA
01266/2025/ADC	AGRO ESTORIL	BFA SANTOS AGROPECUARIA LTDA
01304/2025/ADC	ATACADISTA ROLDAO PARQUE INDUSTRIAL	ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS SA
01421/2025/ADC	MR JONES IGUATEMI	GLAUBER JS DA COSTA CONFECOES
01472/2025/ADC	DAFYNE PRESENTES	BANDEIRANTES ARMARINHO LTDA
01482/2025/ADC	EMBARACO TEEN GIRLS	ETG COMERCIO DE MODA E BELEZA LTDA
01508/2025/ADC	OXXO NOVA MARIA AMELIA	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIAS E PROXIMIDADE SA
01527/2025/ADC	CASE CONCEPT	SG COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA
01528/2025/ADC	DOCTOR CAMPINAS ASSISTENCIA TECNICA	FABIANA APARECIDA ROSSETO
01529/2025/ADC	LARTE GOURMET	LARTE GOURMET CANTINA E PIZZARIA LTDA
01574/2025/ADC	DR. NOTEBOOK ASSISTENCIA TECNICA	VNX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
01575/2025/ADC	DR. NOTEBOOK ASSISTENCIA TECNICA	VNX TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
01578/2025/ADC	ATUALLI	REQUINTE MOVEIS E DECORACAO LTDA
01585/2025/ADC	BOTECO VIDOTTINHO CAMBUI	VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA
01586/2025/ADC	BOTECO VIDOTTINHO CAMBUI	VIDOTTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA
01588/2025/ADC	SPLENDORE	SPLENDORE NOIVAS LTDA

01595/2025/ADC	ICE ASSISTENCIA E PAPELARIA	PAULO MOZART DA CUNHA
01616/2025/ADC	CRENTE BELLA	VANESSA DO NASCIMENTO LOPES
01617/2025/ADC	CRENTE BELLA	VANESSA DO NASCIMENTO LOPES
01624/2025/ADC	TROQUE JA BRASIL JARDIM IPAUSSURAMA	TROQUE JA BRASIL LTDA
01625/2025/ADC	TROQUE JA BRASIL JARDIM IPAUSSURAMA	TROQUE JA BRASIL LTDA
01627/2025/ADC	MEL BABY REBORN	MB REBORN LTDA
01628/2025/ADC	MEL BABY REBORN	MB REBORN LTDA
01645/2025/ADC	FABRISPUMA PONTE PRETA	FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA
01646/2025/ADC	FABRISPUMA PONTE PRETA	FABRISPUMA COLCHOES E MOVEIS LTDA
01670/2025/ADC	BANCO SANTANDER BOTAFOGO	BANCO SANTANDER BRASIL SA
01677/2025/ADC	IMPERIO DO LAR	KATRANA MIKAELA DE JESUS SANTOS
01680/2025/ADC	JSM COMERCIO DE COLCHOES	JSM COMERCIO DE COLCHOES LTDA
01684/2025/ADC	AP COLCHOES	APG SOUSA
01689/2025/ADC	CELLULAR COM LOJA CLARO CENTRO	RP COMERCIO E REPRESENTACAO EM TELECOMUNICACOES LTDA
01691/2025/ADC	AP COLCHOES	APG SOUSA
01711/2025/ADC	DROGA RAI A E DROGASIL JARDIM MADALENA	RAIA DROGASIL SA
01744/2025/ADC	LOJAS MARABRAZ TREZE DE MAIO 699	COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA SOCIEDADE LIMITADA
01808/2025/ADC	DROGA RAI A E DROGASIL ADELINO MARTINS	RAIA DROGASIL SA
01885/2025/ADC	MYTHO OTICA	EXATACO LTDA
01887/2025/ADC	DECO ELETRONICOS	CP TECH ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA
01900/2025/ADC	CENTAURO IGUATEMI	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS SA
01905/2025/ADC	UNICELL	ANTONIO TIAGO SOUSA GOMES
01911/2025/ADC	UNICELL	ANTONIO TIAGO SOUSA GOMES
01920/2025/ADC	MB CELULARES	VALDEMARIO PEDROSA DE BRITO
01925/2025/ADC	BELUGA	RUTE NUNES ALICRIM
01926/2025/ADC	BELUGA	RUTE NUNES ALICRIM
01931/2025/ADC	MB CELULARES	VALDEMARIO PEDROSA DE BRITO
01941/2025/ADC	CARREFOUR JARDIM VON ZUBEN	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
01945/2025/ADC	ORTOBOM COLCHOES	D PEDRO COMERCIO DE COLCHOES LTDA
01946/2025/ADC	ORTOBOM COLCHOES	D PEDRO COMERCIO DE COLCHOES LTDA
01964/2025/ADC	MAGAZINE LUIZA ALVARES MACHADO 692	MAGAZINE LUIZA SA
01975/2025/ADC	SMART CELULARES	DM ASSISTENCIA TECNICA LTDA
01992/2025/ADC	OXOXO GUILHERME CAMPOS	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE SA

Campinas, 27 de abril de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, prestar os esclarecimentos e/ou apresentar os documentos requisitados, sob pena de desobediência:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00690/2023/ADC	ESCOLA DO SÍTIO	COGNITIVA SISTEMA EDUCACIONAL LTDA

Campinas, 27 de abril de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01261/2023/ADC	MC DONALDS AUTO POSTO GARCIA	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Campinas, 27 de abril de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01507/2024/ADC	MAPLE BEAR CAMPINAS MATRIZ	CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS DE CAMPINAS

Campinas, 27 de abril de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00101/2026/ADC	FARMAESTRA THE MALL	DROGARIA THE MALL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
00227/2026/ADC	CAMPINAS CHOPP	CAMPINAS CHOPP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
00268/2026/ADC	AQUARIUS ACADEMIA	AQUARIUS ACADEMIA DE NATACAO E COMERCIO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA
00800/2025/ADC	TNG JARDIM AURELIA	TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
01347/2025/ADC	DL CELULARES	DL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E CELULARES LTDA
01494/2025/ADC	GD KIDS BRINQUEDOS EDUCATIVOS SITE	SA DA SILVA COMERCIO LTDA
01501/2025/ADC	GIOVANNA BABY SITE	SCIENZA E COMMERCE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
01537/2025/ADC	TIPTOP SITE	MEGATIP COMERCIO VAREJISTA LTDA
01539/2025/ADC	MEGA FARMA	COSTA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
01557/2025/ADC	OLIVIER BRAND	OLIVIER BRAND COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
01583/2025/ADC	AD VALOREM INFORMATICA	AD VALOREM INFORMATICA LTDA

Campinas, 27 de abril de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem ciência da r. decisão administrativa de arquivamento.

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00101/2026/ADC	FARMAESTRA THE MALL	DROGARIA THE MALL COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
00227/2026/ADC	CAMPINAS CHOPP	CAMPINAS CHOPP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
00268/2026/ADC	AQUARIUS ACADEMIA	AQUARIUS ACADEMIA DE NATACAO E COMERCIO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA
00800/2025/ADC	TNG JARDIM AURELIA	TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
01347/2025/ADC	DL CELULARES	DL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E CELULARES LTDA
01494/2025/ADC	GD KIDS BRINQUEDOS EDUCATIVOS SITE	SA DA SILVA COMERCIO LTDA
01501/2025/ADC	GIOVANNA BABY SITE	SCIENZA E COMMERCE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
01537/2025/ADC	TIPTOP SITE	MEGATIP COMERCIO VAREJISTA LTDA
01539/2025/ADC	MEGA FARMA	COSTA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
01557/2025/ADC	OLIVIER BRAND	OLIVIER BRAND COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
01583/2025/ADC	AD VALOREM INFORMATICA	AD VALOREM INFORMATICA LTDA

Campinas, 27 de abril de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
 Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Indeferido pela CDPFT/DEPLAN:

PMC.2026.00003341-57 - IGREJA BATISTA AGAPE

Campinas, 24 de abril de 2026

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2026.00072337-39

Requerente: Rafael Azevedo da Silva

Protocolo Solicitado: 1986/0/36282

Interessado: Rafael Azevedo da Silva

Com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5º, INDEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do Protocolo

Esclarecemos que a solicitação de cópia(s) de planta(s)-Projeto(s) deve ser realizada por meio do link abaixo:

https://requerimentos-seplama.campinas.sp.gov.br/formulario_didc_planta.php

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2025/10/03646 - Transportado Padre Donizetti

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pela Diretoria de Informação, Documentação e cadastro:

Prot. PMC.2026.00023287-66 - Condomínio Residencial Parque dos Ipês

"Ref.: Processo SEI PMC.2026.00023287-66

Compareça o interessado para tomar ciência que foram realizadas as devidas anotações quanto à decisão judicial"

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/12941 - Pallade Participacoes Ltda.

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00074932-18 - Ana Paula Alves

Prot. PMC.2026.00067582-42 - Associação de Desenvolvimento Humano Abraçesolidario

Prot. PMC.2026.00089079-20 - Raquel Geraldo Sariago

Prot. PMC.2026.00033122-01 - Sociedade de Abastecimento de Agua e Saneamento Sa

Prot. PMC.2026.00089078-49 - Vila Paineiras Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda.

Prot. PMC.2026.00074942-90 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ss Ltda.

Prot. PMC.2026.00074944-51 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ss Ltda.

Prot. PMC.2026.00074943-71 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ss Ltda.

Prot. PMC.2026.00074945-32 - Zenith Agrimensura e Geodesia Ss Ltda.

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 1956/0/06317 - Jose Paulo de Lacerda

Pelo Setor de Cartografia:

Prot. PMC.2026.00084621-11 - Luiz Antonio de Oliveira Ferreira

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2024.00097429-32 - Adriana Aparecida Luiz

Prot. PMC.2026.00040505-36 - Aldo Americo Sanches Ierardi

Prot. PMC.2026.00034898-01 - Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho

Prot. PMC.2026.00040502-93 - Ceramica Gianfrancisco Limitada

Prot. PMC.2026.00029710-22 - Companhia Paulista de Força e Luz

Prot. PMC.2026.00042292-69 - Daniel Carpigiani Spelling

Prot. PMC.2026.00041341-28 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.

Prot. PMC.2025.00173147-66 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.

Prot. PMC.2026.00008515-69 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.

Prot. PMC.2026.00028842-19 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.

Prot. PMC.2026.00033967-14 - Flavio da Silva Rodrigues

Prot. PMC.2023.00106397-83 - Mrv Prime Lxiv Incorporações Ltda.

Prot. PMC.2026.00033123-83 - Paulo Teixeira do Nascimento

Prot. PMC.2026.00028026-97 - Renato Mazolini

Prot. PMC.2025.00076759-10 - Sol Invest Empreend e Participacoes Ltda.

ENGª VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE

RESPONDENDO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES SRA. ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.2026.00045070-99

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de higiene pessoal feminina, destinados à promoção da dignidade menstrual de mulheres em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao **Termo de Referência** e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **28/04/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 15 de abril de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES SRA. ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN

Aviso de Dispensa de Licitação

PMC.2026.00049480-36

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisas personalizadas, abrangendo o fornecimento de materiais, o desenvolvimento de artes gráficas, os serviços de estampa e a logística de entrega, com o objetivo de atender às necessidades institucionais e de suporte aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smpm.adm@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao **Termo de Referência** e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **04/05/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 17 de abril de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 136/26**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no usadas atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Emobsvância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº035/25e do Processo Administrativo Disciplinar nº059/25, do protocolado nºPMC.2025.00058865-31, referente a servidora de matrícula funcional nº125.137-6, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 24 de abril de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 134/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no usadas atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Emobsvância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº008/26, do protocolado nºPMC.2025.00178065-53, referente ao servidor de matrícula funcional nº119.355-4, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 23 de abril de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 137/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nºPMC.2026.00046828-42, onde figura como interessado o **CEEM - Centro de Exames e Especialidades Médicas Campinas da Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao servidor de matrícula funcional nº37.538-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 27 de abril de 2026

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**NOTIFICAÇÃO**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00046270-43

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2021.00036026-83

BELLMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **BELLMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.120/0001-94, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8832604), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os prin-

cópias do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00046364-68

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2022.00037085-03

DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.004.857/0001-07, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.8831926), considerando os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 371/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00070456-14

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2021.00003007-16

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7404409), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00083674-37

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Protocolo Original: SEI PMC.2021.00053684-67

PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCERIZADOS

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCERIZADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.724.211/0001-35, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.13812965), considerando os indícios de infração no item 10.16 do Edital do Pregão Eletrônico nº 305/21, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 17.1 e 17.1.1 e 17.2, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de abril de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00185959-63 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 012/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 221/2026 Detentora da Ata:** MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 03.596.923/0001-46 **Objeto:** Registro de Preços de sondas **Preço Unitário:** itens 21 (R\$ 71,11), 22 (R\$ 66,19), 23 (R\$ 66,19), 24 (R\$ 71,11), 25 (R\$ 66,20) e 26 (R\$ 71,10) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00185959-63 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 012/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 223/2026 Detentora da Ata:** CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. **CNPJ:** 31.997.707/0001-48 **Objeto:** Registro de Preços de sondas **Preço Unitário:** itens 13 (R\$ 1,43) e 14 (R\$ 1,03) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00185959-63 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 012/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 224/2026 Detentora da Ata:** W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 46.952.637/0001-89 **Objeto:** Registro de Preços de sondas **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 0,56), 04 (R\$ 0,50) 05 (R\$ 0,49) e 06 (R\$ 0,49) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 24/04/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00075417-19 Interessado: Secretaria Municipal de Governo **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 292/25 **Contratada:** JUNIOR CESAR FORNALE **CNPJ n.º 02.194.709/0001-09 Termo de Contrato n.º 138/26 Objeto:** Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para uso do Departamento de Defesa Civil de Campinas. **Valor:** R\$ 14.800,00 **Prazo:** 04 meses e 7 dias **Assinatura:** 24/04/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

PROCESSO: PMC.2026.00045927-71

INTERESSADO: SOL MAIOR SPE LTDA

CNPJ: 35.659.696/0001-47

ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 18021794 INDEFERIDO

DANIELA HILBERT KRUTINSKY

Coordenadora - Vigilância em Saúde Norte

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00038020-20

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.18447676), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.18455735), do Sr. Procurador Geral Adjunto do Município (doc.18465937) e do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (18471591), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA no Despacho 18533678, inclusive no que tange à vantajosidade, que acolho como fundamento, AUTORIZO:

1 - A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 406/2025 (15828764), a qual deverá contemplar a totalidade dos quantitativos originalmente registrados, bem como do Termo de Contrato de Comodato nº 108/2025 (15828780), firmados entre o Município de Campinas e a empresa SANTALMAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 86.647.138/0001-00, que tem por objeto o fornecimento de insumos para esterilização em peróxido, com a autoclave de peróxido, seladora e incubadora de biológico em comodato, incluindo a montagem, a instalação e o treinamento, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com início

em 13/08/2026, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/21, art. 22 do Decreto 22.734/2023;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 255.484,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), conforme apontado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (doc.18130155).

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de abril de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2026.00044398-24, formulada pelo(a) Sr(a) Maria Aparecida do Nascimento de Aguiar Marques, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº 2001/70/1732. A referida Certidão foi enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do (a) interessado(a).

Campinas, 27 de abril de 2026
LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto papel para ECG, ultrassom e esterilização para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	8584	PAPEL PARA REGISTRO ELETROCARDIOGRAMA MED. 48 MM X 16 X 30 MT	PC
2	33947	PAPEL PARA E.C.G. DIGITAL DIXTAL MILIMETRADO - CAIXA COM 100	PC
3	34931	CANETA P/ ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL EP-3 TIPO ROLLER-BALL EXTRA FINA COR PRETA	PC
4	49900	ROLO DE PAPEL MILIMETRADO 80MM X 50MM X 30M PARA ELETROCARDIOGRAFO	PC
5	109055	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA	PC
6	110340	BOBINA TÉRMICA PARA AUTOCLAVE - 57 MM LARGURA X 30 M COMPRIMENTO	PC
7	161435	PAPEL TÉRMICO DE ECG EDAN 210MM X 295MM X 100 FOLHAS	PC
8	170582	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRAFO ALFAMED RITMUS 1200	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 27 de abril de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Aquisição de Insulinas para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	24226	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML. SI. FR 10ML. LOTE = 100	PC
2	26396	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML. SI. FR 10ML. LOTE = 100	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

27 de abril de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00033781-39

A ciência e aceite do plano de ação, em resposta ao Termo de Ocorrência nº 17843180, lavrado para o estabelecimento de razão Social Hospital da Mulher Prof. Dr José Aristodemio Pinotti CAISM UNICAMP, CNPJ 46.068.425/0001-33, estabelecido na Rua ALEXANDER FLEMMING, 101, Barão Geraldo, com atividade de hospitalar, devendo manter: a contenção da obra, sua vedação correta, seu acesso seja limitado e monitorado de perto pela SCIH da instituição.

27 de abril de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00046263-49

Torna-se nulo, a decisão proferida em despacho 18448557, relativo ao recurso apresentado em PMC.2026.00046263-49, do estabelecimento de razão social Nore Dame Intermédica Saúde S.A, CNPJ 44.649.812/0192-38, por erro de forma ao estabelecer nova penalidade para o interessado já penalizado anteriormente, retornando o prazo para protocolo de recurso em 2ª instância do interessado após a nova publicação da decisão da chefia imediata.

27 de abril de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00012545-05

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP

OBJETO: Contratação de soluções Google Workspace e Google Cloud, destinadas à gestão de correio eletrônico e à infraestrutura virtual da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR VALOR TOTAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 07/05/2026 (quinta-feira), para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 23 de abril de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00052339-10

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

OBJETO: Aquisição de álcool etílico hidratado (líquido) 46,2 %, inseticida aerossol à base de água (multi-insetos), vassouras e sacos de lixo.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Contratos e Licitações), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art. 8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 08/05/2026 para apresentação de sua proposta.

Campinas, 24 de abril de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00128694-33 - Interessado: SMS - Pregão Eletrônico n.º 335/2024 - Objeto: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 71.608,90 (setenta e um mil seiscentos e oito reais e noventa centavos) a favor da empresa MONTEBELLUNACOMERCIAL LTDA., para fornecimento dos materiais referentes aos itens 25, 26, 27, 28 e 29 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025.

Processo Administrativo: n.º PMC.2024.00038331-71 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 159/2024 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 188.340,00** (cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais), a favor da empresa **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.**, para fornecimento do material referente ao item 15 da Ata de Registro de Preços nº 357/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00063431-15	LUCIANA SANTOS DE TOLEDO LOPES

Campinas, 24 de abril de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS
AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS**

INTIMAÇÃO Nº 5178

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Lair Grande Junior - Protocolo: PMC.2025.00141634-14 - Rua Albertino Rodrigues, Jardim Santa Lúcia, Quarteirão.: 3950, Quadra: 1, Lote: 19. Campinas, 27 de abril de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS
AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS**

INTIMAÇÃO Nº 5179

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Carlos Batista Neves - Protocolo: PMC.2025.00141634-14 - Rua Albertino Rodrigues, Jardim Santa Lúcia, Quarteirão.: 3950, Quadra: 1, Lote: 18. Campinas, 27 de abril de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS
AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS**

INTIMAÇÃO Nº 5207

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a evitar ações que prejudiquem o regime e curso das águas pluviais na faixa de viela sanitária de forma a não causar danos às propriedades vizinhas, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item I, sob pena de multa.

Proprietário: Espólio de José Chiarell - Protocolo: PMC.2026.00010108-94 - Rua São José do Rio Preto, 490, Jardim Nova Europa, Quart.: 2126, Quadra: 118, Lote: 24. Campinas, 27 de abril de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2189/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canalizações abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: João Luiz da Silva - Protocolo: PMC.2022.00025104-41 - Rua Mercedes Favalli Magalhães, Parque Eldorado, Quarteirão.: 10429, Quadra: D, Lote: 24. Campinas, 27 de abril de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS
DE VIELA SANITÁRIA**
INTIMAÇÃO Nº 5210

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a promover a remoção de obstáculos da faixa de viela, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, e não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item II, sob pena de multa.

Proprietário: Espólio de Nelson Dionísio - Protocolo: PMC.2022.00054433-53 - Rua Mato Grosso, 215, Loteamento Vila Santana, Quarteirão.: 1782, Quadra: E, Lote: 07. Campinas, 27 de abril de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00062800-16 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 144/2025 - Objeto: Registro de Preços de areias de primeira qualidade.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais) a favor da empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.**, para fornecimento do material referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 358/2025.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.923 de 24 de Novembro de 2014, que cria o Programa Municipal de Economia Solidária e do Decreto nº 19.286 de 30 de Setembro de 2016, que regulamenta o referido Programa, a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda de Campinas CONVOCA as Cooperativas listadas abaixo para a entrega da documentação prevista no Art.12, item IV, do Decreto nº 19.286/2016.

COOPERATIVAS CONVOCADAS:

- Cooperativa de Trabalho e Manuseio de Material Reciclável Aliança - São Judas Tadeu Endereço: Rua Carlos Bellucci, 270 - Jardim Mirassol-2-Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Manuseio e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis - Antônio da Costa Santos: Endereço: Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, 3049 - Jardim Satélite Iris II
- Cooperativa de Trabalhadores de Manuseio e Triagem de Materiais Recicláveis - Bom Sucesso Endereço: Rua Engenheiro Geraldo Calcagnolo, 06 - Vila Réggio
- Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Coleta, Manuseio e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Nossa Senhora Aparecida Projeto Reciclar: Endereço: Rua Alaíde Nascimento de Lemos, 300 - Vila Lemos
- Cooperativa Havilá de Coleta e Manuseio de Recicláveis Endereço: Rua dos Cambarás, 670 - Vila Boa Vista Cooperativa de Trabalho e Processamento de Materiais Recicláveis
- Remodela - Cooperativa de Trabalho e Processamento de Materiais Recicláveis: Endereço: Avenida José Cristóvão Gonçalves, 300 - Jardim Stella
- Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis do Centro de Campinas Renascer: Endereço: Rua Madre Tereza de Calcutá, 365 - Jardim Santa Lúcia
- Cooperativa de Trabalho e Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Santa Genebra: Endereço: Rua Estácio de Sá, 577 - Jardim Santa Genebra
- Cooperativa Santo Expedito de Coleta e Manuseio de Recicláveis Endereço: Rua Basílio Gama, 100, Vila Castelo Branco Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Processamento de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis
- 10-São Bernardo: Endereço: Avenida Prefeito Faria Lima, 630 - Parque Itália.
- Cooperativa São Caetano: Endereço: Estrada do Mão Branca, 2872 - Jardim São Caetano.
- Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Manuseio e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis Unidos da Vitória: Endereço: Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 Pista Norte, Jardim Santa Mônica
- Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Vitória do Jardim Bassoli - Cooperbassoli: Endereço: Rua Wilson Romero, 56 - Conjunto Residencial Parque São Bento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa de tributos (federal, estadual, municipal);
- Cópia do balanço patrimonial;
- Cópia do Estatuto atualizado;
- Cópia do Regimento Interno atualizado;
- Ata da Assembleia Geral Ordinária, regularizada perante a junta Comercial e ao Cartório;
- Certidão de regularidades do FGTS, caso o empreendimento possua funcionário e não somente cooperados;

As cooperativas deverão entregar os documentos, com destinação à Coordenadoria de Economia Solidária, setor da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (destinação SEI SMTR-DTR-CES), mediante Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas, localizado na Avenida Anchieta, 200, térreo, até o dia 10 de Junho de 2026. A presente convocação tem o intuito de garantir o cumprimento das disposições legais e a regularização das atividades das cooperativas integrantes do Programa Municipal de Economia Solidária, contribuindo para o fortalecimento da Economia Solidária em Campinas.

Reforçamos a necessidade do integral cumprimento da solicitação acima conforme o previsto no Art.12, IV do Decreto nº 19.286 de 30 de Setembro de 2016. Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda pelo telefone (19) 3733-7357 ou pelo e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de abril de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO
DE PROJETOS**

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5887/2025 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Rejane Cristina Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 10220/2026 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Requerimento: 11067/2026 - Troca de Atores 01
 Proprietário da Obra: Bruna Giovanna Manini Sampaio
 Decisão: Efetivada baixa de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 7608/2025
 Proprietário da Obra: MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A
 Decisão: Dfiro projeto de Reforma Não Iniciada e Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 4462/2024 - Prorrogação de Prazo 01
 Proprietário da Obra: EDIMILSON RICARDO BRANDAO
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 9601/2025
 Proprietário da Obra: WILLIAN RICHARD DE SOUSA
 Decisão: Indefiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 2031/2023
 Proprietário da Obra: MIRANDA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
 Decisão: Indefiro projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Multifamiliar Horizontal
 Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 5118/2024
 Proprietário da Obra: FLAVIO BARBI
 Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
 Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 6882/2025
 Proprietário da Obra: Raimundo Ferreira Lima
 Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação N° 14090/2026 e Alvará de Execução N° 14091/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 5245/2024
 Proprietário da Obra: GEORGE GIGILAS
 Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação N° 14092/2026 e Alvará de Execução N°

14093/2026 para projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 10243/2026
 Proprietário da Obra: ALAIR CASTURINA RODRIGUES DE ALMEIDA
 Decisão: Emitido Alvará de Aprovação N° 14094/2026 para projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11111/2026
 Proprietário da Obra: LUFAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA
 Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14095/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS**

Requerimento: 6941/2025
 Proprietário da Obra: PATRIA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA
 Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação N° 14096/2026 e Alvará de Execução N° 14097/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11051/2026
 Proprietário da Obra: JHONE WAGNER RODRIGUES DE CAMPOS
 Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14098/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 10722/2026
 Proprietário da Obra: RAFAELA BUCCI MARTINATTO
 Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14099/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11019/2026
 Proprietário da Obra: ANDRÉ LUIS DE CARVALHO
 Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14100/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11180/2026
 Proprietário da Obra: TIAGO APARECIDO BONAZZI
 Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14101/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11186/2026
 Proprietário da Obra: Ricardo Rodrigues de Faria
 Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14102/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11161/2026
 Proprietário da Obra: Daniel Kayan Sirtori Felix Lopes da Silva
 Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14103/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11182/2026

Proprietário da Obra: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14104/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 2695/2023

Proprietário da Obra: EQUIPAC CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO LTDA

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra N° 10541/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 10675/2026

Proprietário da Obra: ROSICLER SILVA ROSO

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14105/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 5126/2024 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: TANFA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF: 277.***.***-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 1779**, lavrado em 25/02/2026, relativo ao imóvel sito à Av. Dr. Carlos de Campos, n.º 251, VI industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 3826,74**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente edital, notificar **Espólio de José Franco das Chagas Filho**, CPF: 277.***.***-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 1780**, lavrado em 25/02/2026, relativo ao imóvel sito à Av. Dr. Carlos de Campos, n.º 251, VI industrial, código cartográfico 3414.51.75.0186, neste município, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00025754-29**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 878,15**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Edson Calixto dos Santos**, CPF: 195.***.***-30, do **Auto de Infração e Multa n.º 9469**, lavrado em 01/10/2025, referente ao imóvel localizado à Rua Ermênio de Oliveira Pentead, N.º97, Bairro Pq São Quirino, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.6217.0335.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00151762-85**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 5.728,48** (cinco mil setecentos vinte oito reais, quarenta e oito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **NEWPOLI TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ. 08.934.453/0001-05 do **Auto de Infração e Multa n.º 1582**, lavrado em 20/01/2026, referente ao imóvel localizado à RUA JAMES GOY HUGHES, JD PACAEMBU, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 341322710001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 108, cujas vias se encontram no **PMC.202400113327-62**. A infração aplicada nos termos do Art. 113, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 254,98** (DUZENTOS E CIN-QUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **NEWPOLI TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ. 08.934.453/0001-05 do **Auto de Infração e Multa n.º 1583**, lavrado em 20/01/2026, referente ao imóvel localizado à RUA JAMES GOY HUGHES, JD PACAEMBU, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 341322710001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 152, PARAGRAFO 1, cujas vias se encontram no **PMC2024.00113327-62**. A infração aplicada nos termos do Art. 182 da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 509,96** (QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 27 de abril de 2026

PAULO HENRIQUE CREDEDO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 3840/2024

Proprietário da Obra: BARRROS NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7303/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Magno Correa Artero

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 323/2021 - Análise CAP 00

Proprietário da Obra: CAROLINA ALVES CAMOLEZI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6770/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: JOSÉ LUCIANO ROSA CHYCZYI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 9392/2025

Proprietário da Obra: MARCIO RENATO MANGINI

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA**SETOR DE EXPEDIENTE****CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 26/11/1402 DOUGLAS NATHAN DE OLIVEIRA NUNES.

Campinas, 27 de abril de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS**DEFERIDO**

PROT. 26/11/1381 CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 26/11/922 TATSUO KUSHI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 26/11/1283 ANTONIO CARLOS JULIANI;
PROT. 25/11/5421 MARCOS DOS SANTOS BONO.

Campinas, 27 de abril de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**DEFERIDO EM PARTE**

PROT. 26/11/1339 CAVALINHO LANCHES LTDA.

CANCELAR O AUTO DE LACRAÇÃO

PROT. 23/156/7549 COORDENADORIA DE FISCALIAÇÃO (CAVALINHO LANCHES LTDA).

INDEFERIDO

PROT. 12/11/8086 TERESA DE JESUS ESTEVAM PEREIRA;

PROT. 24/11/10011 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

PROT. 24/11/11390 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

PROT. 25/11/1036 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

PROT. 25/11/2163 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

PROT. 25/11/3069 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

PROT. 25/11/4097 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

PROT. 25/11/5098 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

PROT. 26/11/213 BRASIL ANODIZAÇÃO EIRELI ME;

Campinas, 27 de abril de 2026

CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES

DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**GABINETE DA SECRETÁRIA****COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

O protocolo SEI PMC.2026.00066506-38 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2026.00066506-38 - COMERCIAL JESUINO II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Campinas, 27 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO INSTITUCIONAL - CSEI (UNIVERSIDADE)**, situado na **AV COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, SWIFT** sob o protocolo PMC.2026.00044764-36, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00044764-36 - ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **BAR COM ENTRETENIMENTO**, situado na **RUA DOUTOR MARIO NATIVIDADE, Nº 120, ARRUAAMENTO BUENO DE MIRANDA TAQUARAL** sob o protocolo PMC.2025.00191460-11, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2025.00191460-11 - SERINGUEIRA MAFFA CLUB LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-APA (CONDOMÍNIO DE LOTES)**, situado na **AVENIDA ANTÔNIO CREMASCO, Nº 55, SANTA ANA DO ATIBAIA** sob o protocolo PMC.2026.00004831-52, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00004831-52 - AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-APA (CONDOMÍNIO DE LOTES)**, situado na **AVENIDA ANTÔNIO CREMASCO, Nº 55, SANTA ANA DO ATIBAIA** sob o protocolo PMC.2026.00004831-52, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00004831-52 - AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-APA (CONDOMÍNIO DE LOTES)**, situado na **AVENIDA ANTÔNIO CREMASCO, Nº 55, SANTA ANA DO ATIBAIA** sob o protocolo PMC.2026.00004831-52, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00004831-52 - AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-APA (CONDOMÍNIO DE LOTES)**, situado na **AVENIDA ANTÔNIO CREMASCO, Nº 55, SANTA ANA DO ATIBAIA** sob o protocolo PMC.2026.00004831-52, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00004831-52 - AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-APA (CONDOMÍNIO DE LOTES)**, situado na **AVENIDA ANTÔNIO CREMASCO, Nº 55, SANTA ANA DO ATIBAIA** sob o protocolo PMC.2026.00004831-52, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00004831-52 - AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH-APA (CONDOMÍNIO DE LOTES)**, situado na **AVENIDA ANTÔNIO CREMASCO, Nº 55, SANTA ANA DO ATIBAIA** sob o protocolo PMC.2026.00004831-52, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->.

PROT. PMC.2026.00004831-52 - AZO INC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 24 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada pelo uso não residencial, em sua maioria. Foi emitida RRT nº 16394958, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e outras atividades.

O empreendimento está situado em um terreno com 597,75 m² e possui 377,75 m² de área construída, dessa 238,25 m² de área com C.C.O Comercial, em único pavimento, de acordo com a Ficha Informativa nº 260318. O horário de funcionamento é de quarta e quinta das 19:00 às 02:00, sexta à domingo e feriados das 19:00 às 03:00. Possui capacidade para 397 pessoas e mais 20 funcionários(as) em turno único. Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento ser não habitacional.

O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis, sob Matrícula nº 9.106. O terreno está inserido na ZM1 C-BG - Zona de Mista 1- C BG, na Macrozona Estruturação Urbana, APG Barão Geraldo. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 260318, é: 3234.51.18.0421.01001.

A EMDEC emitiu Parecer Técnico sob Protocolo SEI PMC.2026.00006505-80, tendo se manifestado no despacho 17475995, no qual o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão.

A Secretaria de Segurança Pública emitiu Parecer Consultivo sob protocolo SEI PMC.2026.00006516-32, tendo se manifestado no despacho 17515449, no qual a Secretária estabelece medidas mitigatórias como instalações de câmeras de segurança e compartilhamento das imagens com o Programa Monitora Campinas, para maior segurança da região.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pela sua Presidente, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto nº 23.119/2023, junto ao(a) empreendedor(a), com as seguintes obrigações de mitigações:

I. As atividades de entretenimento devem obedecer aos limites máximos de níveis de pressão sonora estabelecidos na NBR.10151:2019.

II. De acordo com a NBR 10151:2019, item 9.5.1, os limites de RL_{Aeq} (limites de níveis de pressão sonora - dB) são estabelecidos em função do uso e ocupação do solo no local da medição e que, neste caso, deverá ser menor ou igual ao estabelecido na Tabela 3 para Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa: 60 dB durante o período diurno e 55 dB no período noturno. O cumprimento dessa exigência é condicionante para a emissão do Alvará de Uso.

III. Em caso de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151:2019 e/ou em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos, verificado pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) municípios reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151:2019, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, outras medidas de controle acústico, o que implicará novas medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso;

IV. Para funcionamento em horário especial, deverá solicitar autorização junto à Prefeitura Municipal de Campinas e cumprir o disposto na legislação vigente;

V. Durante o horário especial de funcionamento (se houver), o empreendimento não deve oferecer entretenimento em espaços abertos (ao ar livre, em varandas e/ou com portas abertas), sendo permitido apenas em ambientes com portas e janelas fechadas, onde haja isolamento acústico que impeça a propagação sonora para o ambiente externo.

VI. Implantar o Programa de Monitoramento Permanente do Entorno e de Cidadania conforme apresentado no EIV, visando que os(as) proprietários(as), funcionários(as) e usuários(as) do local se conscientizem dos impactos na vida de moradores(as) do entorno e não extrapolem o estabelecido nas obrigações do empreendimento com o município, que possa ocasionar desgaste à população vizinha. O(a) empreendedor(a) deverá assumir compromisso irrestrito no cumprimento fiel das normas a que se submete. O cumprimento dessa exigência é contínuo e condicionante para a emissão do Alvará de Uso;

VII. Atender às medidas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública, constantes do Parecer Consultivo 17515449 do SEIPMC.2026.00006516-32. Segue texto na íntegra:

"Conforme estudo realizado, verifica-se que não consta, junto à Guarda Municipal, registro de notificação/autuação referente a perturbação do sossego ou outras solicitações envolvendo o referido estabelecimento comercial.

Considerando a análise geral, estabelece-se como medidas mitigatórias a instalação de câmeras de monitoramento que cubram todo o perímetro da área externa, abrangendo a calçada e a via pública em todos os sentidos da via (direita e esquerda), bem como o compartilhamento das imagens com o programa Monitora Campinas. Assim, definem-se as seguintes determinações:

1. Instalação de câmeras de monitoramento contemplando todo o perímetro da área externa, com cobertura voltada para as vias públicas lindeiras em todos os seus sentidos.

2. Quantidade e direcionamento: deverá ser instalada, no mínimo, 2 (duas) câmeras para cada alinhamento do imóvel, abrangendo toda a fachada, da direita para a esquerda e da esquerda para a direita, desta forma deverá ter 2 (duas) câmeras voltadas para a via pública; Av. Santa Isabel, 532, de modo a garantir a plena cobertura das dependências do empreendimento.

3. Compartilhamento das imagens: as câmeras deverão estar integradas e devidamente cadastradas no programa Monitora Campinas.

Prazo de cumprimento: a instalação dos equipamentos e a efetiva inscrição no programa deverão ocorrer **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da **Declaração de Responsabilidade** ou do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

A presente medida tem por finalidade reforçar a prevenção, ampliar a cobertura de vigilância e contribuir para o aumento da sensação de segurança na localidade."

Observamos que o Parecer Conclusivo do EIV não excepcionaliza os limites dos horários de funcionamento estabelecidos na legislação vigente.

Diante da constatação da existência de áreas irregulares na análise do EIV, o requerente deverá observar o disposto na Lei Complementar 559/2025 quanto à regularização da edificação.

Para a utilização das calçadas o quaisquer espaços públicos, deverá obter autorização do órgão responsável.

Ressaltamos que as obrigações contidas neste Parecer Técnico são condicionantes para o funcionamento do estabelecimento e que devem ser verificadas pela equipe responsável pela emissão do Alvará de Uso e, em caso de inadequação ou reclamações da vizinhança, o empreendimento deverá ser fiscalizado pelo(s) órgão(s) responsável(is).

A Declaração de Responsabilidade, com o cronograma de cumprimento das obrigações deverão ser apresentados em até 30 dias após a publicação do Pare-

cer **Conclusivo no Diário Oficial do Município, atendendo o art. 61 do Decreto 23.119/2023.**

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023

Campinas, 24 de abril de 2026

CAROLINA BARCAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00165774-88 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2025.00165774-88 - VIVIAN DOS SANTOS RIBEIRO GONÇALVES

Campinas, 27 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº SEI CAMPREV.2026.00000523-30 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade Nº 12/2026 - Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA - CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - Contrato nº 06/2026 - Objeto do Contrato: contratação de solução tecnológica de inteligência artificial para apoio às atividades jurídicas - Prazo: 12 (doze) meses - Valor total: R\$ 7.917,30 (sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos) - Assinatura: 16/04/2026.

Campinas, 22 de abril de 2026

STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00000218-84 - Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: AGRACOSTA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: nº 13.536.630/0002-08. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Medicina do Trabalho para a realização dos exames médicos ocupacionais da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC. **Valor Total: R\$ 158.799,97 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)** - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/2026. - Data de assinatura: 27/04/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000880-83

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.11439224, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, CNPJ nº 66.518.267/0001-83;

Termo de Contrato nº: 221/2022;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (Rede Municipal Dr. Mário Gatti conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos);

Valor Global: R\$ 3.834,35 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.18590229;

Solicitação da empresa: Doc.18593376;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18603927.

Campinas, 27 de abril de 2026

DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000506-04

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica

docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: 154/2022;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento SÃO JOSÉ, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do presente Termo de Referência;

Valor Global: R\$ 20.114,30 (vinte mil cento e quatorze reais e trinta centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.18590609;

Solicitação da empresa: Doc.18375508;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18602297.

Campinas, 27 de abril de 2026

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00001526-01

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: H00053/2023;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global: R\$ 29.270,85 (vinte e nove mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.18590675;

Solicitação da empresa: Doc.18375272;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18603722.

Campinas, 27 de abril de 2026

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000974-90

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: 273/202;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Termo de Referência;

Valor Global: R\$ 22.504,72 (vinte e dois mil quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.???????18590750;

Solicitação da empresa: Doc.18375387?????;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.18603845.

Campinas, 27 de abril de 2026

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica SEI IMA.2025.00000923-82 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a TELE VIDA TELEMEDICINA LTDA, para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, limitados à vigência do Acordo, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da Plataforma TELEVIDA.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2026 às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 27 de abril de 2026

VÂNIA PAULA P. S. DE OLIVEIRA

Pregoeira

CONCURSO PÚBLICO - IMA 001/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS AOS GABARITOS PRELIMINARES

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna público o resultado dos recursos apresentados aos gabaritos preliminares das provas objetivas, após análise pela empresa CONSESP, conforme segue:

QUESTÃO	PROTOCOLOS	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
2	71479	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
5	71521, 71522	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE

8	71527	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
12	71446	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
15	71526	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
16	71525	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
23	71449, 71475, 71485, 71523	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
24	71438, 71478	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
25	71532	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
27	71533	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
30	71534	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
31	71445, 71451, 71476, 71487, 71520	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
32	71439	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
34	71441, 71535	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
36	71448, 71480	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
38	71536	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE
PEÇA	71442, 71450, 71537	ADVOGADO JR.	IMPROCEDENTE

QUESTÃO	PROTOCOLOS	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
1	71512	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
2	71507	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
3	71457,71489	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
4	71458,71459,71505	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
5	71497	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
9	71447	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
16	71486	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
17	71455	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
19	71467,71477,71510	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
20	71460	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
21	71454,71490	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
23	71453,71461	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
25	71472	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
28	71484,71488,71511	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
36	71462	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
44	71443	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE
45	71444	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	IMPROCEDENTE

QUESTÃO	PROTOCOLOS	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
CASE	71473	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
1	71491	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
2	71515	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
3	71514	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
4	71492	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
6	71493	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
8	71494	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
9	71495	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE

10	71452,71464,71496,71519	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
12	71498,71518	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
13	71499	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
14	71500	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
16	71501	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
17	71502	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
18	71503	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
19	71504	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
20	71506	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
23	71466	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
27	71517	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
28	71508	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
30	71465	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
31	71463,71468,71509	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
37	71469,71516	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	PROCEDE PARA ANULAÇÃO
40	71470	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE
CASE	71539	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS	IMPROCEDENTE

QUESTÃO	PROTOCOLOS	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
1	71434	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	INDEFERIDO (ITEM 18.7)
3	71471,71528	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
4	71529	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
11	71530	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
18	71437	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
20	71440	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
22	71481,71482,71483	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
26	71531	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE
31	71456	ASSISTENTE I - ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES OU TELEATENDIMENTO	IMPROCEDENTE

QUESTÃO	PROTOCOLOS	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
8	71538	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	IMPROCEDENTE

QUESTÃO	PROTOCOLOS	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
6	71524	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO	PROCEDE PARA ANULAÇÃO

QUESTÃO	PROTOCOLOS	CARGO/FUNÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
15	71513	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO	PROCEDE PARA ANULAÇÃO

Campinas, 27 de abril de 2026
MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO
Gerente de Recursos Humanos
THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2026

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 78/2026 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO ESGOTA FOSSA/LIMPA FOSSA, OU CAMINHÃO TANQUE A VÁCUO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COM AJUDANTE TREINADO. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 20.05.2026 e início da disputa de preços dia 20.05.2026 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/113 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO E ALTURA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/5/2026 e início da disputa de preços dia 15/5/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/111 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO DO SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP CAL USER. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/5/2026 e início da disputa de preços dia 15/5/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

Remoção de Restos Mortais em Quadra Geral

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº SETEC.2025.00002643-45 (DICEM-SETEC), Despachos DICEM docs. nº18460860, os familiares dos sepultados no **Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição**, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, §1º do Decreto Municipal nº 6.262/1980, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. **Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.**

Quadra: 34
Sepulturas: Identificadas de nº 440 à nº 885 com início de sepultamento em 09/01/2023 e término em 17/04/2023, com prazo mínimo para exumação de 03 (três) anos.

Quadra: 31-M
Sepulturas: Identificadas de nº 001 à nº 072 com início de sepultamento em 06/12/2021 e término em 02/05/2022, com prazo mínimo para exumação de 02 (dois) anos.

Quadra: 36-M
Sepulturas: Identificadas de nº 001 à nº 088 com início de sepultamento em 03/05/2022 e término em 15/10/2022, com prazo mínimo para exumação de 02 (dois) anos.

Quadra: 30-M
Sepulturas: Identificadas de nº 001 à nº 124 com início de sepultamento em 17/10/2022 e término em 13/06/2023, com prazo mínimo para exumação de 02 (dois) anos.

Publicar por 03 (três) dias consecutivos,
Campinas, 23 de abril de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE - SETEC

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2025.00000683-25 em que foi constatada inadimplência sistemática, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação da matrícula nº92363.

Campinas, 23 de março de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE CNPJ: 46.079.281/0001-10; 46.079.281/0003-82; 46.079.281/0002-00 I.M.: 31094-8; 193604-2; 220837-7; 20141-3, C.C.: 3432.32.14.0105.01001; 3451.51.58.0060.01001; 3451.51.58.0048.01001; 3432.31.78.0001.01001

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - CNPJ 46.079.281/0001-10

DETALHAMENTO À NOTA EXPLICATIVA N. 12 - 2025 - EM MILHARES DE REAIS

Demonst.Fontes e Apl. Recursos	Assist.Social					Educação			Saúde					Total Rec.Pub/ Terceiros
	Sec.Mun. Assist.	FMDCA	Emenda Parlamentar	Feapaesp	Feac	Sec.Est.Ed.	MIN.ED.CUL TURA	Sec.M. Esporte - Fiec	SUS	SUS - Adit	Emenda Parl.Saude Fed. Custeio	Emenda Parl.Saude Est. Custeio	Emendas Parl. Patrim.	
RECEITAS														
Termos Colab/Fomento	371	95	86			1.595	14	94	3.655		183	207		6.300
Realiz.Rec.Diferida		2	18	2	12		7						67	108
Rend.Financ.	4	5	8			37		7	36			29		126
														0
TOTAL DA RECEITA	375	102	112	2	12	1.632	21	101	3.691	0	183	236	67	6.534
DESPESAS														
Remun. Encargos Sociais	345					1.587			3.664					5.596
Mat.Suprimentos	9	21	94			32	14	4	12		183	124		493
Ativ. Ped.Desportivas		79						97						176
Serv/Utilidades	21					13			15			112		161
Desp. Administrativas		2	18	2	12		7						67	108
														-
														-
TOTAL DA DESPESA	375	102	112	2	12	1.632	21	101	3.691	-	183	236	67	6.534
SUPERAVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Sergio Prodocimo
Presidente

Antonio Carlos da Silva
TC.CRC 1SP 142720/O-1

Rel.Exec.Fisico Financeiro - Termo 006/2023 - Periodo Janeiro a Dezembro 2025

SERVIÇOS	CODIGO PROCEDIMENTO	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
		N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS	N.Proc.	RS
ELETROENFALOGRAMA	02.110.500.4-0	70	1.750,00	60	1.500,00	60	1.500,00	60	1.500,00	54	1.350,00	46	1.150,00	55	1.375,00	55	1.375,00	52	1.300,00	39	975,00	46	1.150,00	23	575,00
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	03.010.100.4-0	8.866	156.602,22	11.048	195.218,16	10.233	180.817,11	10.981	194.034,27	10.894	192.496,98	11.132	278.300,00	10.448	184.638,16	10.427	184.245,09	11.347	205.501,49	11.070	195.606,90	10.416	184.050,72	12.708	234.550,16
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	03.010.700.5-9	1.816	32.088,72	2.059	36.382,53	2.157	38.114,19	1.895	33.484,65	2.031	35.887,77	2.071	51.775,00	1.744	30.816,48	2.046	36.152,82	2.080	36.753,60	1.980	34.986,60	2.002	35.375,34	1.862	32.901,54
CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	03.010.100.4-8	4.959	31.341,70	6.064	38.203,20	6.844	43.117,20	7.194	45.322,20	6.253	39.398,90	6.657	166.425,00	6.879	43.337,70	6.710	42.278,00	6.588	8.381,00	7.956	50.122,80	6.732	42.411,60	7.518	47.363,40
CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	03.010.100.7-2	77	770,00	88	880,00	79	790,00	81	810,00	98	980,00	115	2.875,00	86	860,00	86	860,00	81	810,00	87	870,00	72	720,00	52	520,00
TELECONSULTA DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	03.01.01.031-5	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	12,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL		15.788	222.512,64	19.319	272.183,89	19.373	264.338,60	20.213	275.163,72	19.330	270.168,66	20.021	600.625,00	19.212	261.005,34	19.324	264.905,91	20.148	247.746,09	21.132	282.561,30	19.268	263.707,66	22.163	305.910,10

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE Campinas

31/12/2025

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a associação e ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, em que planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da associação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

2

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE Campinas

A/C: Diretoria e Conselho de Administração

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE Campinas que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da associação em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas para entidades sem finalidade de lucro (ITG 2002).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

1

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, obter a incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da associação. Se concluirmos a existência de incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a associação de não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, dentre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos, também, aos responsáveis pela governança declaração, o cumprimento com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Campinas, 20 de março de 2026.

Atenciosamente,

3

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

<u>ATIVO</u>	<u>Nota explicativa</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>Nota explicativa</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	776	963	Fornecedores de bens e serviços		122	65
Caixa e equivalentes de caixa - patrimonial	3	3.559	3.380	Salários, férias e encargos sociais		485	648
Caixa e aplicações com restrição	4	793	257	Recursos de convênios em execução	8	4.918	4.672
Contas a receber - rec. Restrito	5	3.774	3.702	Outras contas a pagar		91	87
Contas a receber - rec. Livre	5	169	312				
Outros créditos	6	1.994	368				
Total do ativo circulante		11.065	8.982	Total do passivo circulante		5.617	5.471
Ativo Não Circulante				Passivo Não Circulante			
Contas a receber - rec. restrito	5	4.982	8.537	Recursos de convênios a longo prazo	8	4.978	8.537
Imobilizado e intangível Rec. Próprio	7	5.617	5.227	Receitas diferidas de convênios e doações	8	3.754	2.950
Imobilizado e intangível Rec. Conv.	7	622	402	Total do passivo não circulante		8.732	11.488
Imobilizações Andamento	7	395	587				
Total do ativo não circulante		11.616	14.753	Patrimônio Líquido	10		
				Patrimonio social		5.435	5.979
				Ajuste de avaliação patrimonial		1.340	1.385
				Superavit / Déficit Acumulado Ano		1.556	(588)
				Total do patrimônio líquido		8.331	6.776
Total do Ativo		22.681	23.735	Total do passivo e do patrimônio líquido		22.681	23.735

4

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	<u>Nota explicativa</u>	<u>31/12/25</u>	<u>31/12/24</u>
Receitas			
Receitas Operacionais - Com Restrição			
Programa de educação	12	1.710	1.384
Programa de saúde	12	4.112	3.843
Programa de assistência social	12	586	187
Rendimentos financeiros relacionados aos programas	12	126	51
		6.534	5.465
Receitas Operacionais - Sem Restrição			
Receitas de serviços prestados		927	820
Doações voluntárias	12	1.452	869
Contrib. Camp. Telemark.	12	1.369	1.281
Programas Pedagógicos		1.326	1.299
Rendimentos financeiros	12	383	442
Outras receitas	12	2.117	637
		7.574	5.348
Receitas Não Operacionais			
Ganho na venda de bens	12	74	37
Rend. Financeiros - vinculados a patrimônio	12	205	56
		279	93
Total das receitas		14.388	10.905
Custos e Despesas Operacionais			
Com programas e atividades vinc. convênios			
Educação		(1.754)	(1.410)
Saúde		(4.177)	(3.867)
Assistência social		(603)	(188)
		(6.534)	(5.465)
Gratuidades concedidas - com programas e ativ.			
Salários /Encargos/Benef.		(2.139)	(2.117)
Honorários Prof.		(631)	(499)
Suprimentos		(415)	(348)
Utilidades		(203)	(274)
Profissionalização - Proj. Sanasa		(946)	(899)
Outros Custos Operacionais		(43)	(152)
Total dos Custos	13	(4.377)	(4.289)
Resultado Bruto		3.477	1.151
Despesas Operacionais			
Administrativas:			
Salários		(959)	(871)
Encargos sociais		(75)	(77)
Benefícios		(129)	(106)
Serviços gerais		(202)	(201)
Depreciação e amortização		(397)	(315)
Outras despesas operacionais		(157)	(169)
Total das Despesas Administrativas	13	(1.918)	(1.739)
Superavit/Déficit do Exercício		1.556	(588)

5

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	Patrimônio Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Superávit (Déficit) Acumulado	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	6.525	1.431	(591)	7.365
Realização do custo atribuído	44	(44)	-	-
Déficit do exercício	-	-	(588)	(588)
Destinação do déficit do ano anterior ao patrimônio social	(591)	-	591	-
	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	5.979	1.385	(588)	6.776
Realização do custo atribuído	44	(44)	-	-
Superávit do exercício	-	-	1.556	1.556
Destinação do déficit do ano anterior ao patrimônio social	(588)	-	588	-
	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.435	1.340	1.556	8.332

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	31/12/2025	31/12/2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superavit/Déficit do Exercício	1.556	(588)
Depreciação e amortização	507	381
Resultado na Alienação do Imobilizado	(74)	(37)
	1.989	(243)
Redução (aumento) dos ativos operacionais:		
Contas a receber	142	(44)
Outros créditos	(1.626)	(52)
Contas a receber - rec. Restrito	(71)	48
Contas a receber Longo Prazo - rec. Restrito	3.556	3.714
	2.000	3.666
Redução dos passivos operacionais:		
Fornecedores bens e serviços	57	(114)
Salários, férias e encargos sociais	(162)	(78)
Recursos de convênios em execução	246	220
Outras contas a pagar	5	7
Receitas diferidas de convênios e doações	804	662
Recursos convenio - longo Prazo	(3.559)	(3.709)
	(2.610)	(3.011)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	1.380	412
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Receita venda imobilizado	74	37
Aquisição de imobilizado	(968)	(915)
Baixa ativo imobilizado	41	-
Caixa aplicado e gerado pelas atividades de investimento	(853)	(878)
Aumento / Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	528	(466)
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	4.600	5.070
Caixa e equivalentes de caixa - no final do exercício	5.128	4.600

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

1. CONSTITUIÇÃO E OBJETO SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas - APAE de Campinas ("Entidade" ou "APAE de Campinas"), fundada em 10 de dezembro de 1965, é uma Entidade sem finalidade de lucros, com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

A APAE de Campinas, de acordo com o Artigo 3º do seu Estatuto Social, tem como missão realizar, promover e articular ações de defesa, de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Para a consecução de seus objetivos, a APAE de Campinas, através do apoio da comunidade local, administra recursos provenientes dos setores público e privado, além de contar com receita de administração de estacionamento em área de terceiros, bem como de seu patrimônio.

A APAE de Campinas tem reconhecimento oficial como Entidade de Utilidade Pública Federal (através de Decreto 72.454, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 1973), estadual e Municipal, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

No ano de 2025, os atendimentos nas áreas de assistência social, educação e saúde, foram realizados presencialmente, observando-se todas as recomendações vigentes da Vigilância Sanitária tendo em vista a segurança dos profissionais, usuários e familiares.

Eixo da Assistência Social:

No ano de 2025, a APAE Campinas reafirmou seu compromisso com a Proteção Social Especial de Média Complexidade, executando o Serviço Complementar para Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, conforme pactuado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio do Termo de Colaboração nº 042/2024.

O serviço atendeu 90 usuários/famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, priorizando casos de negligência, abandono, violência psicológica e física, em consonância com os princípios da Política Nacional de

8

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com registro sistemático no SIGM e SISNOV.

As ações foram conduzidas por equipe interdisciplinar composta por profissionais de Serviço Social e Psicologia, com base nos princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização e da intersetorialidade, assegurando a proteção integral e a defesa de direitos.

Inscrita nos Conselhos: CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e no CMI - Conselho Municipal do Idoso.

O exercício de 2025 reafirma o compromisso da APAE Campinas com a proteção social especial, a inclusão e a defesa de direitos, consolidando práticas alinhadas ao SUAS e contribuindo para o fortalecimento da rede socio-assistencial do município.

Eixo da Educação:

Durante o ano de 2025, a Escola de Educação Especial Prof. Saulo Monte Serrat atendeu 198 alunos regularmente matriculados e cumpriu na íntegra os dias letivos previstos no Calendário Escolar homologado pela Supervisão e Dirigente da Diretoria de Ensino Campinas Leste. Do total de alunos frequentes foram cadastrados 188 no convênio com a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

Proporcionou aos educandos com Deficiência Intelectual e Múltipla e apoio substancial, atendimento, pedagógico-escolarização sob a luz da igualdade e da equidade, o direito à Educação Básica envolvendo ações voltadas à garantia de acesso e da permanência no percurso educacional com interface da Assistência Social e da Saúde. Dentre as metas estabelecidas ofertou educação voltada para o trabalho aos alunos com idade superior a 15 anos promovendo estratégias de ensino aptas ao desenvolvimento de suas habilidades.

Atingiu 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação das famílias atendidas na educação especial básica, os demais 30% não responderam. O detalhamento das ações esta disponível no relatório de atividades 2025.

9

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Eixo da Saúde:

Na área da saúde o objeto foi estabelecer e desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes - Instituição e Secretaria Municipal de Saúde, um programa de parceria na assistência à saúde de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e com atraso do desenvolvimento neuro-psicomotor, por meio de ações de prevenção, estimulação, inclusive a precoce, habilitação e reabilitação.

Para cumprir as metas estabelecidas neste convênio, a instituição buscou avanços na construção do Modelo Assistencial humanizado, que valorizou a atenção integral das pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias e ou responsáveis.

Ofertou apoio matricial às equipes envolvidas nos serviços dos cinco Distritos de Saúde acerca do fluxo de encaminhamento e identificação das pessoas que apresentam suspeita na deficiência intelectual.

Apresentou faturamento mensal dos procedimentos à CSAPTA - Coordenadoria Setorial de Avaliação de produção Técnico Assistencial.

Nas metas qualitativas pactuadas com Secretaria Municipal de Saúde foram enviados relatórios semestrais sinalizando os atendimentos, os desligamentos, os incluídos no mercado de trabalho, ações realizadas pelo serviço social junto à saúde de todos os usuários cadastrados.

Todas as ações são descritas no Plano de Ação Terapêutico e as metas e objetivos no Plano Terapêutico Singular (PTS).

Foram realizados pela equipe do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional - DGDO o monitoramento mensal em encontros presenciais.

Abaixo segue os serviços e programas que a Instituição ofertou em 2025 para os municípios de Campinas:

Serviço de Acolhimento e Avaliação Diagnóstica Interdisciplinar: realiza avaliação diagnóstica de pessoas com suspeita de limitações intelectuais incluindo alguns Transtornos do Neuro desenvolvimento, tais como atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e transtornos específicos da aprendizagem. A formalização do diagnóstico é pautada em dados científicos, passa a garantir que, em posse do Laudo Interdisciplinar emitido com sugestões de encaminhamentos específicos

10

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

individualizado, a pessoa com deficiência tenha acesso aos apoios e benefícios.

No ano de 2025, foram agendados 241 pacientes pela Central de Regulação de Vagas - SIRESP, sendo atendidos 188, destes 15 usuários tiveram o atendimento suspenso, por desistência familiar, 46 faltantes e 7 atendimentos com contra referência.

Estimulação/Intervenção Precoce: O programa é um conjunto de ações que visam proporcionar experiências sensoriais, motoras, cognitivas, linguísticas, sociais, assim como relações sócias afetivas, utilizando metodologias, técnicas/manuseios específicos e recursos terapêuticos adaptativos, que favoreçam o desenvolvimento e ou com fatores de risco, que possam prejudicar o percurso normal da trajetória infantil nos seus primeiros anos de vida. É imprescindível a identificação precoce de distúrbios ou atrasos no processo de maturação do SNC (Sistema Nervoso Central), para evitar eventuais perdas nos marcos do desenvolvimento infantil.

O serviço ofertou atendimentos de equipe multidisciplinar em: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social, além da odontologia visando a ampliação do cuidado.

Programa de Atendimento Terapêutico - Integração e Orientação (PATIO): O programa oferece atendimento terapêutico interdisciplinar com foco na habilitação-reabilitação dos usuários com deficiência intelectual na faixa etária a partir de 6 anos, matriculados no Ensino Fundamental da rede regular de ensino, tendo em vista o cuidado biopsicossocial. Além do atendimento terapêutico, por meio do Projeto Caminhando Juntos, a equipe multidisciplinar do programa realiza encontros e reuniões com os profissionais das escolas em que nossos usuários estão matriculados com o objetivo de discutir os casos de forma individualizada e/ou coletiva, dando subsídios técnicos de manejo e cuidado, facilitando o processo de inclusão.

O serviço ofertou atendimentos de equipe multidisciplinar em: Fonoaudiologia, Pedagogia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social, além da odontologia e nutrição, visando a ampliação do cuidado.

11

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Escola de Educação Especial Professor Saulo Monte Serrat/Saúde: A Escola de Educação Especial oferta os anos iniciais do Ensino Fundamental aos alunos com deficiência intelectual que não puderam ser incluídos na rede regular de ensino devido a sua necessidade de apoio permanente. Atende alunos a partir de 7 anos, ofertando os anos iniciais do ensino fundamental (1 ao 5 ano) em dois períodos de funcionamento.

A Escola conta com diversos diferenciais que asseguram um atendimento de excelência à pessoa com deficiência, dentre eles: profissionais qualificados, equipe multidisciplinar atuando de forma integrada nas áreas educacional e de saúde, flexibilização curricular, metodologias diferenciadas, atendimento individualizado, infraestrutura física adequada, acessibilidade, equipamentos e materiais específicos, organização de turmas reduzidas, desenvolvimento de projetos especiais, transporte escolar adaptado, alimentação saudável e orientação constante às famílias que participam ativamente do processo educativo.

Em contra turno escolar os alunos receberam atendimento multiprofissional, tendo o cuidado clínico como eixo orientador das intervenções. Buscou potencializar os processos de habilitação e reabilitação por meio de estratégias integradas que promovam avanços nas áreas motora, cognitiva, comunicacional, emocional e social, ampliando a autonomia, a funcionalidade e a participação social dos usuários, assegurando um cuidado integral, humanizado e centrado na pessoa. O serviço ofertado contemplou atendimentos em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Pedagogia, Psicologia, e Serviço Social, além da odontologia e nutrição, visando a ampliação do cuidado.

Desta forma foi possível garantir uma rede de atenção integral aos alunos promovendo seu desenvolvimento global, com foco na autonomia, na aprendizagem e na inclusão social.

Educação Profissional e Trabalho (CIQP): O Programa de Educação Profissional e Trabalho prepara jovens e adultos com deficiência intelectual para o exercício profissional por meio da oferta de cursos de formação inicial, qualificação profissional e treinamento profissional (estágio), visando à inclusão social pelo trabalho, com participação, apoio e comprometimento da família. Tendo como norteador

12

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

proporcionar condições e subsídios para o aprimoramento das atividades instrumentais de vida diária, adaptações, quando necessário, de materiais e currículos dos diferentes cursos (básicos e específicos), que poderão contribuir para uma sistematização dos conhecimentos, objetivos e estratégias dos cursos.

O serviço ofertou atendimentos de equipe multidisciplinar em Terapia Ocupacional, Psicologia, Pedagogia, tendo como recurso terapêutico a informática, Educação Física, Odontologia visando a ampliação do cuidado e nutrição, organização do cotidiano e da rotina, empoderamento dos jovens no domínio dos instrumentos terapêuticos para uma vida em sociedade de forma inclusiva, simulação de entrevistas, capacitação para a inserção no mercado de trabalho formal ou informal.

Treinamento com Parceiros Externos - SANASA: Proporciona e favorece ao estagiário na faixa etária de 17 a 31 anos, a aquisição de habilidades específicas, de gestão e o desenvolvimento das atitudes e hábitos imprescindíveis para o desempenho pessoal e profissional, por meio da vivência laboral assistida por monitores e equipe multidisciplinar, buscando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania por meio da inclusão social pelo trabalho.

O serviço ofertou atendimentos de equipe multidisciplinar em Terapia Ocupacional, Psicologia, Tecnologia da Informação, Educação Física e Odontologia visando a ampliação do cuidado.

Colocação Profissional - Contratação CLT: Realiza a inclusão social pelo trabalho nas diversas modalidades de colocação profissional. A equipe técnica acompanha a oferta de vagas, faz a entrevista e orienta as famílias quanto às declarações de anuência e autorizações para processos seletivos e inclusão no trabalho e informa sobre a legislação e benefícios. O psicólogo analisa o perfil da vaga, seleciona alunos candidatos, orienta e acompanha o processo seletivo (entrevista), avalia perfil da vaga e realiza sensibilização na empresa. A Terapeuta Ocupacional auxilia na seleção do candidato, analisa o perfil da vaga e a necessidade de adaptações, acompanha as entrevistas para auxiliar na diminuição das barreiras (arquitetônicas, altitudinais, programáticas e comunicacionais).

13

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Programa Sócio-ocupacional - Diversidade: O Programa Sócio-ocupacional - Diversidade é um serviço socioassistencial que promove o desenvolvimento da autonomia, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares de adultos e idosos com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências e/ou comorbidades, incluindo pessoas com histórico de transtornos mentais e/ou alterações de comportamento adquiridas ao longo da vida.

O programa desenvolve atividades socioeducativas, sócio-ocupacionais e de convivência, pautadas no respeito à diversidade, na valorização das potencialidades individuais e no protagonismo dos usuários, contribuindo para a participação social, a construção da identidade, o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida no processo de envelhecimento.

A atuação da equipe multidisciplinar fundamenta-se na perspectiva da funcionalidade e da proteção social, buscando promover a manutenção das capacidades funcionais, cognitivas, sensoriais e motoras, bem como o estímulo ao autocuidado, à comunicação, à socialização e à convivência, prevenindo situações de isolamento, vulnerabilidade social e institucionalização.

O serviço é ofertado por meio do acompanhamento e das intervenções de equipe multiprofissional composta por Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Fisioterapia, além de profissionais de apoio como educador físico, nutricionista e odontologia, articulando ações intersetoriais que ampliam a rede de proteção social e garantem o acesso a direitos, conforme os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Parecer conclusivo:

No ano de 2025, a APAE de Campinas cumpriu com rigor e transparência todos os compromissos legais firmados junto aos órgãos públicos em esfera Municipal, Estadual e Federal. Realizou com eficiência e efetividade as prestações de contas, os relatórios de atividades das respectivas Secretarias, Assistência Social do Município, Educação Especial Estadual e Saúde Municipal, demonstrados em registros e devidamente assinados pelos responsáveis legais da Instituição, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários.

14

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Realizou com empenho, dedicação e ética sua missão estatutária na promoção de atividades com finalidades de relevância pública e social em especial no acolhimento qualificado, cuidado e defesa pela garantia de direitos, visando assegurar melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares. Os atendimentos nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde foram ofertados aos 945 usuários e suas famílias cadastradas nesta Instituição e o detalhamento das ações está disponível no Relatório de Atividades 2025.

Com base na Constituição Federal, Artigos 150 - Inciso VI, Alínea C, em seu parágrafo 4º e Artigo 195 - Parágrafo 7º, a Entidade é imune à incidência de tributos; no entanto, esta imunidade está condicionada à obtenção de certificação prevista na Lei Complementar nº 187/2021 e no Decreto nº 11.791/23 que dispõem sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que regula os procedimentos de imunidade de contribuições para a seguridade social, concedida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades de assistência social, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação. A referida Lei determina que a Entidade seja cadastrada no Ministério relativo à sua atividade preponderante que, no caso da APAE de Campinas é o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

A Entidade foi registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), junto ao Ministério, em 11 de julho de 1973 sendo, nesta data, declarada de Utilidade Pública Federal.

O título de Utilidade Pública Federal foi revogado integralmente pela Lei 13.204/2015, artigo 9º e inciso I extinguindo assim, o título supracitado.

A Entidade possui o registro da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) como Entidade Beneficente de Assistência Social para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, conforme portaria n.61/2022, publicada no D.O.U de 07/06/2022 referente processo 235874.0118144/2021, em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e decreto 8.242/2014, vigentes naquela data.

15

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Em conformidade com a Lei Complementar 187/2021, nos termos do art. 37, § 2º, a instituição requereu, junto ao Ministério Desenvolvimento e Assist. Social e Combate à Fome - MDS, a renovação da certificação, em 12/11/2024 em caráter tempestivo, conforme n. protocolo sob o nº 308796.1153512/2024.

Em consulta ao portal do Ministério, o referido protocolo encontra-se em análise técnica e permanece válido até julgamento em definitivo.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**2.1. Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras da Entidade estão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades sem finalidade de lucros NBC TG - 07-(R2), NBC TG 1000, Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1), e Lei Complementar 187/2021, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Entidade.

2.4. Sumário das principais práticas contábeis**a) Caixa e equivalentes de caixa**

Compreendem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos

16

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

até a data de encerramento do exercício, possuem vencimentos de até 90 dias a partir da data de aplicação e sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras, quando aplicável, é efetuado levando em consideração as cotações ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo.

b) Contas a receber

Os valores a receber referente à convênios e doações dos setores público e privado são registrados e mantidos no balanço pelo seu valor nominal. Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para crédito de liquidação duvidosa, constituída com base em análise das contas a receber e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas na sua realização.

c) Propriedades para investimento e imobilizado

Em exercícios anteriores, os valores registrados em propriedades para investimentos foram reclassificados para contas do Grupo de Ativo Imobilizado, de acordo com o previsto na NBC TG 1000, em sua Seção 16, item 16.7, tendo em vista que a administração da instituição optou por não realizar a avaliação a valor justo, em razão dos custos excessivos para tal avaliação, permanecendo desta forma no exercício corrente.

d) Recursos de parcerias

Referem-se a saldos de termos de colaboração firmados entre APAE de Campinas e parceiros dos setores público e privado, para originar recursos destinados aos programas e projetos em execução, com uso exclusivo no cumprimento do objeto destacado em cada plano de trabalho.

e) Receitas diferidas de termos de colaboração e doações

Compõem-se de recursos públicos ou privados destinados à compra de bens de natureza permanente e serão reconhecidos como receita, ao longo do período que o bem estiver em utilização, em conformidade com a NBCTG 07(R2) do Conselho Federal de Contabilidade.

17

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

f) Outros ativos e passivos

Os ativos são demonstrados pelos valores realizáveis e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

g) Imposto de renda, contribuição social e encargos sociais (INSS e PIS)

A Entidade é uma organização sem fins econômicos, reconhecida pelas autoridades brasileiras como imune de imposto de renda e isenta da contribuição social, bem como da cobrança de encargos sociais patronais (INSS) e demais tributos federais e estaduais.

Em 31/10/2014 foi constituído o processo n. 0011224-40.2014.4.03.6105 Contribuição ao PIS - Imunidade Tributária - Folha de salários - parcelas vincendas e restituição dos valores recolhidos indevidamente nos últimos cinco anos, sendo a parte principal APAE e parte contrária União Federal, valor estimado da causa R\$252.

Em 23/05/2025 foi deferida a sentença que proferiu que a instituição faz jus a imunidade tributária da contribuição para PIS. Desde então a instituição deixou de realizar os recolhimentos da referida contribuição.

Os valores recolhidos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação deverão ser restituídos devidamente atualizados pela taxa SELIC, nos termos do artigo 39, §4º da Lei 9.250/1995.

h) Apuração do superávit ou déficit do exercício

A apuração do superávit ou déficit do exercício é feita segundo o princípio da competência.

Reconhecimento de receitas

As receitas próprias, contemplando doações, contribuições, patrimoniais, serviços e outras, bem como de convênios e termos de parcerias, são reconhecidas pelo regime de competência.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

i) Provisões

Reconhecidas para obrigações presentes (legais ou presumidas) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação nas datas de encerramento das demonstrações financeiras, considerando os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

A determinação da obrigação estimada relativa a processos tributários, cíveis e trabalhistas envolve julgamento profissional por parte da Administração. Até a data de encerramento das demonstrações financeiras, não havia demandas nas esferas administrativas e judiciais em aberto contra a Entidade, não sendo necessária a constituição de provisões.

Na área cível consta processo classificado como perda provável, de natureza indenizatória e que se encontra como status suspenso, sendo o valor atribuído a causa de R\$ 8.391,66.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

j) Instrumentos financeirosAtivos financeiros

Os ativos financeiros da Entidade são reconhecidos inicialmente na data da negociação em que a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O desconhecimento de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos respectivos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. A Entidade possui ativo financeiro categorizado recebíveis (caixa e equivalentes de caixa), que são ativos com pagamentos fixos ou determináveis e não cotados no mercado ativo. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, após o reconhecimento inicial, pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos deduzidos de perdas por redução ao valor recuperável.

Passivos financeiros

18

19

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Reconhecidos inicialmente na data em que são originados ou na data de negociação em que a Entidade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade não possui passivos financeiros.

Os ativos e passivos financeiros somente são compensados e apresentados pelo valor líquido quando existe o direito legal de compensação dos valores e há a intenção de liquidação em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - LIVRE

	2025	2024
Caixa e bancos	11	29
Aplicações em fundos de renda fixa e CDB	4.324	4.314
Total	4.335	4.343

O saldo de "Caixa e bancos" compreende valores que serão utilizados para pagamentos de compromissos a partir do mês subsequente ao encerramento do exercício com exceção do equivalente a R\$3.559, o qual refere-se a venda do Imóvel localizado em SJB Vista para a Justiça Federal, na data de dezembro/2022 e está vinculado na aplicação de aquisição patrimonial, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 13/06/2022.

Esses recursos são originados pela administração de seu patrimônio, doações, realização de eventos, bem como pela captação de recursos através de atividade meio e contribuições captadas pelo sistema de telemarketing, exclusivamente no município de Campinas.

As aplicações financeiras são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e não estão sujeitas a riscos significativos de mudança em seu valor. Essas aplicações são remuneradas a taxas que variam de 3,89% a 4,07% ao ano e originam-se dos saldos ainda não destinados de suas operações próprias, podendo ser resgatadas a qualquer

20

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

R\$ 4.978.403,20, bem como por R\$ 3.216,03 referentes à licença de uso do software Office 365.

As partes, Secretaria Municipal de Campinas e Apae Campinas, mantendo interesse na continuidade da parceria, firmaram novo Termo de Convênio, de n. 006/2023 pelo período de 59 meses, de junho de 2023 a maio de 2028. O valor aprovado para parceria foi no montante de R\$17.989, sendo R\$305 mensalmente.

Convênios Circulante	Saldo a receber 2024	Valor a receber 2025	Valor repasse 2025	Glosas 2025	Saldo final 2025
Sec.Mun.Des.As.Social - FMDCA - Rec. Mun.	-	154	150	-	4
Sec.Mun.Des.As.Social - Rec. Mun. 2024-2025	43	-	43	-	-
Sec.Mun.Des.As.Social - Rec. Mun 2025-2026	-	445	334	-	111
Sec.Mun.Des.As.Social - Emendas Rec.Mun.	-	154	154	-	-
FIEC - Rec. Mun.	-	100	100	-	-
Sec.Est.Ed. - SEE Rec. Est.	-	1.594	1.594	-	-
Sec. Est.Saude - Emendas Rec. Est.	-	550	550	-	-
MEC - FNDE - Rec. Federal	-	13	13	-	-
Sec.Mun.Saude - Emendas Rec. Federal	-	500	500	-	-
Sec. Mun. Saúde - SUS Termo 06/23 - Fonte Rec. Federal	3.659	3.659	3.656	3	3.659
Total	3.702	7.169	7.094	3	3.774

Convênios não circulante	Saldo a receber 2024	Valor a receber 2025-2028	Valor repasse 2025	Glosas 2025	Saldo final 2025
FIEC - Rec. Mun.	-	100	-	-	100
Sec. Mun. Saúde - SUS Termo 06/23 - Fonte Rec. Federal	8.537	-	3.659	-	4.878
Total	8.537	100	3.659	-	4.978

22

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

momento sem perda de rendimento, motivo pelo qual são classificadas como equivalentes de caixa.

4. CAIXA E APLICAÇÕES COM RESTRIÇÃO

	2025	2024
Aplicações em fundos de renda fixa e CDB	793	257
Total	793	257

Esses valores referem-se a convênios recebidos dos setores público e privado e destinam-se única e exclusivamente ao atendimento de projetos e programas específicos relacionados à assistência social, educação e saúde. Esses valores são depositados em contas específicas e só podem ser utilizados para esse fim e, por isso, são denominados como restritos. Relatórios de prestação de contas e de atividades realizadas são encaminhados aos patrocinadores desses projetos e programas regularmente.

5. CONTAS A RECEBER

	2025	2024
Parcerias em projetos	8.755	12.239
Programa de profissionalização	111	105
Cheques a receber de doações	5	7
Outras contas livres a receber	53	199
Total	8.924	12.550
Curto Prazo	3.943	4.014
Longo Prazo ¹	4.982	8.537
Total	8.924	12.550

¹ O saldo de R\$ 4.981.619,23 classificado no longo prazo é composto, substancialmente, por valores a receber do convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante de

21

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

O presente relatório é apresentado em milhares de reais, podendo ocasionar arredondamentos para mais ou menos, por essa razão destacamos, em atendimento a SMS - através do Depto. Gestão de Recursos Financeiros - DGRF, que o recurso líquido total repassado em 2025 do Termo de Convênio 06/2023 foi de R\$3.656.197,98 no período de janeiro a dezembro de 2025, sendo descontado, em razão de glosas, o valor equivalente a R\$2.604,42

6. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

	2025	2024
Ganho em processo judicial ¹	1.534	2
Adiantamentos	101	154
Nota fiscal paulista	319	157
Outros créditos	40	56
Total	1.994	369

¹ A Entidade ingressou com ação judicial visando o reconhecimento de sua imunidade tributária em relação à Contribuição ao PIS incidente sobre a folha de salários, bem como a restituição dos valores recolhidos indevidamente a esse título no período de 2014 a 2025, em razão de sua condição de entidade do terceiro setor amparada pela imunidade tributária prevista na legislação vigente.

A referida ação judicial teve decisão favorável à Entidade, reconhecendo seu direito à imunidade tributária em relação à referida contribuição, bem como à restituição dos valores recolhidos indevidamente nos últimos cinco anos, além da inexistência das parcelas vincendas.

Em decorrência dessa decisão, foi reconhecido contabilmente no resultado do período o montante de R\$ 1.533.798,56, referente à recuperação dos valores pagos indevidamente.

7. PROPRIEDADES DE TERCEIROS

No ano de 2018 a instituição transferiu a Unidade CIQP, que estava temporariamente em funcionamento nas dependências da sede, para à Rua Francisco de Abreu Sampaio, 414, Campinas/SP, onde o terreno de propriedade da SANASA Campinas, foi cedido a APAE

23

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Campinas para desenvolvimento de suas atividades pelo prazo inicialmente de 5 anos (04/08/2006), e pôr termo aditivo assinado em 28/05/2007 para 20 anos, sendo o prazo final previsto para o ano 2026.

Através de recursos próprios e doações, a instituição realizou a construção do prédio, para que fosse possível desenvolver seus objetivos. O valor referente a essa construção consta registrado na conta de Edifícios e Instalações.

Esta unidade é destinada ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa de Desenvolvimento Profissional, com jovens portadores de D.I., na faixa etária de 15 a 35 anos e tem por objetivo desenvolver habilidades imprescindíveis ao desempenho pessoal e profissional, possibilitando a inserção desse jovem no mercado do trabalho e o pleno exercício da cidadania.

A instituição estabelece parceria com empresas privadas, a fim de encaminhar os jovens para a vivência laboral, assistida e orientada por monitores e equipe multidisciplinar. Durante o ano de 2025 foi mantida a parceria junto a SANASA, onde foi assistido 30 alunos.

O valor arrecadado, R\$ 1.326 em 2025, (R\$ 1.295 em 2024) através da parceria é destinado à manutenção do programa, custeando despesas de recursos humanos, transporte, alimentação, uniformes e contempla uma bolsa estímulo para os alunos que permaneceram na fase de "estágio".

Em 12/08/1991, através do decreto municipal n. 10.528, a instituição recebeu a permissão de exploração de estacionamento de veículo, localizado à Pça. Dos Voluntários de 32 - Cemitério da Saudade. A presente permissão foi dada a título gratuito, sem prazo determinado e tem caráter precário e intransferível e deverá destinar a receita obtida com a exploração do estacionamento, à manutenção dos programas da instituição. O valor arrecadado no ano 2025 foi R\$927 (R\$820 em 2024).

Ambos os terrenos não estão reconhecidos nos ativos da entidade.

7.1. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

24

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Imobilizado	Taxas anuais de depreciação	Custo de aquisição	Transferências	Depreciação	31/12/2025	31/12/2024
					Imobilizado líquido	Imobilizado líquido
Terrenos	-	1.238	-	-	1.238	1.238
Edificações	2%	5.880	-	2.556	3.324	3.633
Instal. Usina Fotovoltaica	-	-	826	21	805	-
Máquinas e equipamentos	11%	894	-	516	378	246
Móveis e utensílios	9%	266	-	92	174	139
Veículos	8%	253	-	57	195	190
Equipamentos de informática	15%	504	-	389	114	167
Material Didático	-	10	-	2	8	9
Software	-	10	-	7	3	5
Imobilizado em andamento	-	1.221	(826)	-	395	587
		10.276	-	3.641	6.635	6.216

	31/12/2024					31/12/2025
	31/12/2024	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	
Terrenos	1.238	-	-	-	-	1.238
Edificações	3.633	-	-	309	-	3.324
Instal. Usina Fotovoltaica	-	-	-	21	826	805
Máquinas e equipamentos	246	191	-	61	-	377
Móveis e utensílios	139	56	-	21	-	174
Veículos	190	83	39	38	-	195
Equipamentos de informática	167	4	2	55	-	114
Material didático	9	-	-	1	-	8
Software	5	-	-	1	-	3
Imobilizado em andamento	587	634	-	-	(826)	394

25

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Total	6.216	968	41	507	-	6.635
-------	-------	-----	----	-----	---	-------

- a) Na rubrica de terrenos existem bens, no valor de R\$104, que são caracterizados na escritura de doação com imposição de restrição com impenhorabilidade vitalícia, imposta pelo doador.

Em 2003, a Entidade registrou reavaliação de terrenos, edifícios e instalações de sua propriedade, com base em laudo de avaliação elaborado por perito avaliador independente, no montante de R\$2.311. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo residual líquido é de R\$1.341 (R\$1.385 em 31 dezembro de 2024).

8. RECURSOS DE CONVÊNIOS EM EXECUÇÃO

	2025	2024
Recursos convênios públicos (a)	9.531	12.498
Recurso Rede Tauste Super. (b)	-	166
Recursos de Doação ABLJCSUD (c)	346	-
Rec. CPFL - Usina Fotovoltaica (d)	-	538
Outros recursos	19	8
Total	9.896	13.210
Recursos de convênios - curto prazo	4.918	4.673
Recursos de convênios - longo prazo	4.978	8.537
	9.896	13.210

- a) Refere-se ao convênio com a Secretaria Municipal da Saúde - vinculada ao SUS conforme descrito na nota explicativa nº 5 e outros convênios.

b) A instituição foi contemplada na Campanha Panetone Solidário edição 2024 promovida pela rede Supermercados Tauste, com o objetivo de implementar projetos de relevante impacto social. Em 2025 o recurso recebido foi destinado a manutenção do ginásio de esporte.

- c) Através da parceria estabelecida entre a instituição e Assoc. Bras. Igreja Jesus Cristo dos Santos do Últimos Dias, iniciou-se a ampliação das instalações na unidade CIQP, com

26

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

a construção de uma cozinha destinada a capacitação e treinamento dos jovens assistidos naquela unidade. Previsão estimada de finalização para julho/2026.

d) Recurso repassado pela empresa CPFL Cia. Paulista de Força e Luz para implantação da usina fotovoltaica. A primeira etapa do projeto contemplou a sede da instituição. De forma a beneficiar também a nossa unidade CIQP - Centro Iniciação e Qualificação Profissional, a parceria se estendeu, totalizando R\$538. Em 2025, através de um novo projeto, a usina implementada na sede da instituição foi ampliada. Os valores empregados constam das imobilizações da instituição e a estimativa é alcançar uma economia de aproximadamente 90% no consumo.

9. PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS

De acordo com a legislação vigente, os livros fiscais da Entidade estão sujeitos à revisão pelas autoridades fiscais, retroativamente, por períodos, referente a tributos federais, estaduais e municipais e ações judiciais trabalhistas. Contingências que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas no momento e, conseqüentemente, a Entidade não tem registrada nenhuma provisão. A Administração da Entidade avalia periodicamente e em conjunto com seus assessores jurídicos, os riscos envolvidos. Eventuais mudanças nas expectativas de riscos de processos tributários, trabalhistas ou cíveis podem demandar constituição de provisão para tais riscos. Em 31 de dezembro de 2025, a Administração da Entidade possuía discussão litigiosa com classificação de perda provável no montante de R\$8.392 - (R\$152.829 em 2024).

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio social decorre de superávits (déficits) acumulados e, de acordo, com o Estatuto Social da Entidade, não pode ser distribuído a título de lucro, bonificação, vantagem ou participação, sob nenhuma forma ou pretexto.

A realização do custo atribuído (ajuste de avaliação patrimonial) é creditada a superávits acumulados, na proporção da realização dos respectivos bens do imobilizado, mediante depreciação, venda ou baixa dos bens.

27

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

A destinação do superávit ou déficit do exercício é aprovada em Assembleia Geral e, após a sua aprovação, transferida para o patrimônio social.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Entidade é exercida por uma diretoria executiva, composta pelos cargos de presidente, vice-presidente e diretores e por membros do conselho fiscal e conselho de administração, eleitos pela Assembleia Geral, composta dos membros associados a APAE de Campinas, com mandato de três anos e com possibilidade de reeleição. O mandato da diretoria, eleita em 21/11/2022, em assembleia geral ordinária, foi para o triênio de 2023 a 2025, tendo sua posse ocorrida em de 01/01/2023.

Em novembro de 2025, através da assembleia geral foi eleito novo corpo diretivo, que assumirá o mandato em janeiro de 2026, com término previsto para dezembro de 2028.

A Entidade não realiza qualquer pagamento à Administração, assim como não há incentivos de longo prazo, conforme previsão em seu Estatuto Social.

No ano corrente estimou-se que o valor do trabalho voluntário realizado pela administração da instituição foi de R\$48 (R\$42 em 2024), tendo como base a sua capacidade de pagamento, considerando as horas disponíveis dedicadas às ações na instituição.

12. RECEITA PRÓPRIA E PÚBLICA

	2025	2024
Receitas próprias		
Contrib. Camp. Telemarketing	1.369	1.281
Prog. Profissionalizante / pedagógicos	1.326	1.299
Doações voluntárias	1.404	869
Voluntariado	48	42
Receitas de serv. Prestados	927	820
Receitas de aluguéis (a)	260	249
Rendimento Financeiro	383	442
Rend. Financeiro - vinculado patrimônio	205	56
Outras receitas (c)	1.640	85
Ganho na venda de bens (b)	74	37
Eventos/promoções	217	262

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	2025	2024
Total das receitas próprias	7.854	5.440
Receitas públicas e terceiros (RESTRITAS)		
Sec. Educação Estado de São Paulo - SEE	1.595	1.275
Sec. Estad. Saúde	207	-
Sec. da Saúde - SUS	3.655	3.803
Sec. Mun. Da Saúde - emendas	183	-
Sec. Municipal de Esporte	94	95
Sec. Mun. Des. Assistência Social	371	171
Sec. Mun. Des. Assistência Social - Emendas	86	-
Fundo Direitos Criança Adolescente - FMDCA	95	0
Min. Educação e Cultura - MEC	14	7
Emendas Parlamentares - Patrim.	-	1
Realiz. Receita Diferida	108	63
Rendimentos Financeiros	126	51
Total das verbas públicas	6.534	5.465
Total das receitas	14.388	10.905

(a) Refere-se à propriedade localizada no Jd. Aeroporto em Campinas, a qual encontra-se locado para a Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Educação, pelo valor de R\$20, (R\$20 em 2.024) pelo período de 12 meses.

(b) Refere-se ao resultado da venda de itens de patrimônio depreciados, os quais já não eram utilizados na instituição em razão do seu estado de obsolescência.

(c) Refere-se ao reconhecimento da receita referente ao processo de imunidade tributária à contribuição para o PIS, conforme descrito na nota explicativa 06.

13. GRATUIDADES

Considerando a promulgação da Lei Complementar 187/2021, bem como seu decreto, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, para fazer jus ao Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), a entidade de assistência social deve oferecer suas ações de forma gratuita, continuada e planejada e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Ainda, de acordo com a legislação vigente, as ações desenvolvidas pelas entidades beneficentes de Assistência Social poderão ser executadas por meio de parcerias com entidades privadas, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas da Assistência Social, Educação ou Saúde, firmadas mediante ajustes ou instrumentos de colaboração. Os recursos próprios e públicos para a prestação de serviços, assessorias, programas executados e cooperação financeira foram empregados conforme segue:

	2025					2024				
	Saúde	Assist. Social	Educação	Adm.	Total	Saúde	Assist. Social	Educação	Adm.	Total
Recursos próprios	68	3.573	736	1.918	6.295	48	3.541	700	1.739	6.028
Recursos públicos	4.177	603	1.754	-	6.534	3.867	188	1.410	-	5.465
Total de recursos aplicados	4.245	4.176	2.490	1.918	12.829	3.915	3.729	2.110	1.739	11.493

Gratuidade Concedida	2025		
	Assist. Social	Educação	Saúde
Salários /Enc./benf.	1.812	295	32
Serviços Terceiros	547	76	8
Suprim.	170	237	8
Utilidades	78	125	-
Prof. Proj. Sanasa	946	-	-
Ativ. Ped./Festivas	-	3	20
Desp. Apoio Adm	20	-	-
Total aplicado em Gratuidade	3.573	736	68

Recursos Públicos	2025		
	Assist. Social	Educação	Saúde
Salários /Enc./benf.	345	1.587	3.664
Serviços Terceiros	21	-	112
Suprim.	124	50	319
Utilidades	-	13	15
Real. Rec. Diferida - deprec.	34	7	67

28

30

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

	2025	2024
Ativ. Ped./Festivas/Esportivas	79	97
Total Recursos Públicos	603	1.754

13.1 Benefícios Fiscais Usufruidos

Em atendimento a Norma Contábil ITG 2002, que prevê a divulgação das isenções usufruídas pela Instituição no decorrer dos exercícios de 2025 e 2024, informamos o que segue:

Imunidades	2025			2024		
	Federal	Estadual	Municipal	Federal	Estadual	Municipal
IRPJ		IPVA/ITCMD	IPTU	IRPJ	IPVA/ITCMD	IPTU
Isenções	Cota Patronal, Cofins, Pis - sobre folha	-	Publ.DOM, Taxas e Emolumentos	Isenções	Cota Patronal, Cofins	Publ.DOM, Taxas e Emolumentos

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, os instrumentos financeiros da Entidade, substancialmente representados por caixa e equivalentes de caixa, encontram-se registrados em contas patrimoniais por valores próximos aos praticados pelo mercado. A Entidade não possui operações com derivativos financeiros ou outros ativos financeiros de risco semelhante.

A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo, seja em derivativos, seja em outro ativo de risco.

a) Ativos financeiros:

Os ativos financeiros da Entidade são caixa e equivalentes de caixa. Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 os valores estimados de mercado dos instrumentos financeiros podem ser assim demonstrados:

29

31

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO

FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

(Em milhares de reais - R\$, exceto se indicado de outra forma)

Natureza	Categoria	2025		2024	
		Valor contábil	Valor de mercado	Valor contábil	Valor de mercado
Caixa e equivalentes de caixa	Empréstimos e recebíveis	4.335	4.335	4.343	4.343
Caixa e equivalentes de caixa com restrição	Empréstimos e recebíveis	793	793	257	257

15. SEGUROS

A Entidade mantém apólices de seguros para cobertura de riscos operacionais, com vigência até 17 de dezembro de 2025, em valores considerados suficientes por sua Administração para o fim a que se destinam.

Ativos	Risco coberto	Valor Coberto
Prédios e conteúdo (próprios e terceiros)	Danos materiais	5.575
Veículos*	Colisão, responsabilidade civil furto	744
Ativos em Geral	Subtração de Bens	196
Acidentes pessoais e indenização especial por acidentes	Danos pessoais	230

*Quanto a roubo ou danos, ou valor assegurado tem como base 100% da tabela Fipe

16. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas para emissão pela Administração da Entidade em 13 de março de 2026.

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



CORONAVIRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



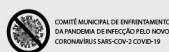
MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE CAMPINAS



DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

